

ATA Nº 192. Ao quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis, às nove horas, na Sala de Sessões dos Conselhos Superiores da UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, tem início a presente sessão extraordinária do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, sob a Presidência do senhor Reitor, Professor Anselmo Fábio de Moraes, e com a presença dos seguintes conselheiros: Ademar Stadnick, Adil Knackfuss Vaz, Alexandre Ferreira de Macedo (suplente do conselheiro Sílvio Luís Rafaeli Neto), Alexandro Andrade, Amauri Bogo, André Luiz Antunes Netto Carreira (suplente da conselheira Márcia Pompeo Nogueira), Antônio Carlos Vargas Sant'Anna, Arlindo Carvalho Rocha, Antônio Waldimir Leopoldino da Silva, Aroldo Schambeck (suplente do conselheiro Arnaldo José de Lima), Cleimon Eduardo do Amaral Dias, Dario Nolli, Dieter Neermann, Edino Mariano Lopes Fernandes, Gabriela Amarilho (suplente do conselheiro Raimundo Zumblick), Geraldo Luiz de Carvalho, Gérson Volney Lagemann, Hélio Roesler (suplente do conselheiro Alexandro Andrade na representação docente), Hipólito do Vale Pereira Neto, Icléia Silveira e Silva, Isa de Oliveira Rocha, Ivair de Lucca, Ivan Pedro de Oliveira Gomes, Ivânia A. Morche de Jesus (suplente do conselheiro Valdemar José de Lima), Jarbas José Cardoso, João Rotta Filho, Julíbio David Ardigo, Júlio Wiggers, Jurema Iara Reis Belli, Leila Patrícia Torres (suplente do conselheiro Marcos Elias Jacobsen), Lúcia Liani Barz (suplente do conselheiro Sérgio Henrique Pezzin), Luiz Carlos de Souza Marques, Maria Cristina d'Eça Neves Luz da Conceição, Maria Luísa Appendino Nunes (suplente do conselheiro Luciano Colpo Gatiboni), Mário Néelson Alves, Michele de Souza (suplente da conselheira Ana Aparecida Tessari), Miriam Helena Stemmer (suplente da conselheira Dalva Magro), Pablo Andrés Muñoz Rojas (suplente do conselheiro Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina), Pedro Martins, Rubens Araújo de Oliveira, Sandra Makowiecky, Sandroval Francisco Torres, Sebastião Iberes Lopes Melo, Sônia Maria Martins de Melo, Suenon Rosa Lisboa, Tatiana Comiotto Menestrina, Thiago Leandro de Souza e Vânia Therezinha Brasil. Havendo o "quorum" qualificado de dois terços, o Presidente cumprimenta a todos e declara aberta a sessão, informando que esta reunião terá a finalidade específica de apreciação e deliberação do Regimento Geral da UDESC, mediante a relatoria do conselheiro Júlio Wiggers; e que os artigos do citado documento, para serem aprovados, precisam obter o voto de dois terços deste Conselho, o que equivale a trinta e oito votos. Ainda com a palavra, o Presidente diz que esta é uma sessão histórica, por se tratar da votação de um dos mais importantes documentos da Universidade; e espera que todos tenham a alma aberta para fazer o melhor possível para a UDESC. Diz, ainda, que a metodologia a ser adotada nesta sessão será a de ouvir, primeiramente, a leitura do parecer do relator e, daí, proceder-se à discussão e votação de artigo por artigo, ratificando que, para serem aprovados, eles terão que obter o voto favorável de trinta e oito conselheiros. Vencidas as preliminares, o Presidente passa, então, a palavra ao conselheiro Júlio Wiggers para a

leitura e explanação do parecer. Com a palavra, o conselheiro Júlio Wiggers agradece pela escolha de seu nome para a relatoria da matéria e faz uma exposição sobre a trajetória da UDESC, sobre o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e sobre o seu trabalho com a Educação Superior. Preambulando, ainda, a apresentação do parecer, o conselheiro Júlio Wiggers explica que, durante a análise do processo, constatou que a UDESC possui ainda um quadro docente que atua demasiadamente nas atividades meio, distanciando-se do ensino, da pesquisa e da extensão, havendo professores que perpassam a carreira sem a docência; e que existe ainda uma superposição de atribuições do órgão Central e as Unidades, uma vez que estas acabam criando mini-reitorias, contribuindo para a fragmentação da Universidade; e, ante essas constatações, sugere que a Universidade busque uma relação mais orgânica entre o órgão Central e as Unidades; um melhor aproveitamento da massa crítica docente para as atividades acadêmicas; e uma maior interação com a Secretaria Estadual de Educação. Feitas essas considerações iniciais, o conselheiro Júlio Wiggers, auxiliando-se de equipamento multimídia datashow, faz, então, a apresentação do seu parecer, que conclui pela aprovação da proposta de Regimento Geral apresentada pela Comissão Estatuinte Universitária no Processo nº 2006/0006732, recomendando, entretanto, algumas alterações, umas de sua própria autoria e outras em decorrência de proposições apresentadas pelos diversos membros da comunidade universitária. Feita a explanação do parecer, o Presidente dá início, então, à discussão e votação de artigo por artigo da proposta do relator: **ARTIGO 1º**: o relator apresenta o seguinte substitutivo ao que foi apresentado nos autos pela Estatuinte: “Art. 1º A Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, criada pelo Decreto 2.802, de 20 de maio de 1965 e instituída como Fundação pela Lei nº. 8092, de 1º de outubro de 1990, integra o Sistema Estadual de Educação e é uma instituição pública *multi-campi* de educação superior, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, regulada e definida por seu Estatuto, por seu Regimento Geral e pela legislação que lhe for aplicável.”. Não havendo discussão, o substitutivo proposto pelo relator é colocado em votação e aprovado por unanimidade sem alteração. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva pergunta se, depois da votação de artigo por artigo, haverá uma votação geral do documento como um todo, para possibilitar a correção de dispositivos que, porventura, tenham ficado em contraposição a outros. O Presidente diz entender que sim. O conselheiro Antônio Waldimir pergunta qual a redação prevalecerá, quando um artigo proposto pelo relator não obtiver trinta e oito votos favoráveis. O conselheiro Alexandre Andrade diz que, no seu entendimento, quando um determinado artigo do relator não obtiver os trinta e oito votos, ficará automaticamente aprovada a redação apresentada pela Estatuinte. O Presidente explica que, quando houver a rejeição do dispositivo apresentado pelo relator, colocará em votação a redação dada pela Estatuinte e esta, para ser aprovada, precisará também obter trinta e oito votos favoráveis. **ARTIGO 2º**: o relator acompanha

a redação que dada pela Estatuinte, cujo teor é o seguinte: “Art. 2º O presente Regimento Geral define a estrutura e regulamenta o funcionamento, as ações e as atividades da UDESC, nos planos didático-pedagógico, científico, administrativo e disciplinar.”. Não havendo discussão, o artigo é colocado em votação e aprovado por unanimidade sem alteração. **ARTIGO 3º:** o relator renúncia o art. 3º, da proposta da Estatuinte, para art. 4º e inclui o seguinte artigo a vigorar como art. 3º, alterando, também, a redação do Título II, ficando o dispositivo com a seguinte forma: “Da Estrutura e das Unidades da UDESC. Art. 3º A UDESC está estruturada na forma de *multi-campi* e compreende: a Reitoria, os *campi*, os Centros, as Unidades Avançadas e os Departamentos.”. Em discussão: a conselheira Sandra Makowiecky pergunta se as unidades avançadas estão previstas no Estatuto. O Presidente consulta o Estatuto e informa que o assunto não está previsto. O relator diz que mantém a proposição, por entender que a UDESC não precisa se estabelecer apenas em centros e “campi” e que as unidades avançadas dariam maior mobilidade à Universidade, pois poderiam ser criadas para atendimento de demandas ocasionais de interesse local ou de estrutura de governo e não acarretariam despesas com departamentalização e criação de cargos pois estariam vinculadas ao centro mais próximo ou de maior afinidade. A conselheira Isa de Oliveira Rocha diz que a proposta não encontra amparo no Estatuto. O Presidente diz entender que a proposta não fere o Estatuto. O conselheiro Rubens Araújo Oliveira diz corroborar a proposta do relator, uma vez que a UDESC já possui unidade avançada, como é o caso do curso de Administração de Serviços Públicos de Balneário Camboriú que está vinculado à ESAG. Não havendo outras manifestações, o Presidente coloca o artigo em votação e o mesmo resulta aprovado por unanimidade na forma apresentada pelo relator. **ARTIGO 4º:** o relator apresenta o seguinte substitutivo ao artigo, que, na proposta da Estatuinte, vigorava como art. 3º: “Art. 4º A Reitoria, os *Campi* e as Unidades estão assim distribuídos: I – Reitoria da UDESC com sede em Florianópolis; II - Campus UDESC Grande Florianópolis: a) Centro de Artes – CEART; b) Centro de Ciências da Administração e Sócio-Econômicas – ESAG; c) Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED; d) Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID; e) Centro de Ensino à Distância – CEAD; III – Campus UDESC Norte Catarinense: a) Centro de Ciências da Engenharia e Tecnologia – CCT; b) Centro de Educação Superior de São Bento do Sul – CEBS; IV – Campus UDESC Planalto Serrano: a) Centro de Ciências Agrônômicas e Veterinárias – CAV; V – Campus UDESC Oeste Catarinense: a) Centro de Educação Superior do Oeste – CEO; VI – Campus UDESC Alto Vale do Itajaí: a) Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI; VII – Campus UDESC Sul Catarinense: a) Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES. § Único – A Faculdade de Educação - FAED e a Escola Superior de Administração e Gerência – ESAG, patrimônios do ensino superior do Estado de Santa Catarina e células mãe da atual UDESC, ficam preservadas como siglas, e integrantes respectivamente do Centro de Ciências Humanas e da Educação e do

Centro de Ciências da Administração e Sócio-Econômicas.”. Preliminarmente à discussão do assunto, o relator explica que a proposição do presente artigo tem a finalidade inicial de reconstituir a Educação a Distância como um Centro, visto que a Estatuinte a colocou como núcleo, mas um centro, no seu entendimento, só pode ser criado ou extinto por decreto do Governador, conforme o artigo 14 do Estatuto, e não através do Regimento Geral, que tramitará internamente e não será submetido ao Governador. Em discussão: o conselheiro Alexandro Andrade propõe que se discuta e se vote dispositivo por dispositivo de cada artigo e não o artigo como um todo, pois em alguns artigos haverá dispositivos que demandarão grande discussão e terão que ser votados isoladamente. O Presidente acolhe a solicitação e coloca em discussão o “caput” do artigo. Sem discussão, o dispositivo é aprovado por unanimidade na forma apresentada pelo relator. Em discussão o inciso I: sem discussão, o inciso é aprovado por unanimidade na forma apresentada pelo relator. Em discussão o inciso II: a conselheira Isa de Oliveira Rocha defende que os “campi” sejam denominados de acordo com sua localização geográfica e não com o atributo numérico, haja vista que a comunidade já está habituada com o nome por região e a menção numérica denota uma certa dominância do “campus” I, que é da Capital, em relação aos demais. O conselheiro Arlindo Carvalho Rocha propõe que seja acrescentada a menção numérica, uma vez que já existem decretos criando “campus” com essa denominação, como é o caso do “campus” do Oeste, que ficou caracterizado como “campus” V. O conselheiro Sebastião Iberes Lopes Melo propõe a inserção numérica, justificando que auxiliará no entendimento do processo histórico de criação dos “campi”. O Presidente informa que o relator acolhe a inserção numérica e coloca o inciso em votação e o mesmo resulta aprovado com quatro votos contrários. Em discussão a alínea “a” do inciso II: sem discussão a alínea é aprovada por unanimidade na forma apresentada pelo relator. Em discussão a alínea “b” do inciso II: a conselheira Sandra Makowiecky sugere que, ao lado da denominação dos Centros, sejam colocadas a sigla nova e sigla antiga. O conselheiro Alexandro Andrade diz que, no tocante às siglas, a Estatuinte respeitou a vontade de cada Centro e, no caso em questão, a representação do Centro preferiu manter a sigla ESAG. A conselheira Isa de Oliveira Rocha diz que a FAED também preferiu continuar com a mesma sigla, mesmo tendo mudado a denominação do Centro. Encerrada a discussão, o Presidente coloca a alínea “b” em votação e a mesma resulta aprovada por unanimidade na forma apresentada pelo relator. Em discussão a alínea “c” do inciso II: sem discussão o dispositivo é aprovado por unanimidade na forma apresentada pelo relator. Em discussão a alínea “d” do inciso II: a conselheira Michele Maclin Liebel propõe que o CEFID continue com a denominação Centro de Educação Física, Fisioterapia e Desportos. O conselheiro Alexandro Andrade diz que a Estatuinte procurou respeitar a denominação proposta pelos Centros; e que o CEFID optou pela inclusão do termo “saúde” por entender que existe, hoje, no referido Centro, uma grande produção acadêmica nessa área em razão

da pós-graduação “stricto sensu”; e que a previsão de crescimento está também voltada à mesma, haja vista que, dos cinco cursos previstos no Plano 20, quatro são da área da saúde. A conselheira Tatiana Menestrina propõe que se mantenha no nome do Centro a palavra Educação. O conselheiro Sebastião Iberes Lopes Melo diz que não se pode querer contemplar no nome todas as áreas de competência do Centro. O conselheiro Mário Néelson Alves sugere que se mantenha a denominação proposta pelo relator uma vez que é mais abrangente. Encerrada a discussão, a alínea “d” do inciso II é colocada em votação e aprovada na forma apresentada pelo relator, com quatro votos contrários. Em discussão a alínea “e” do inciso II: A conselheira Sônia Melo propõe que a denominação do CEAD fique Centro de Educação a Distância, ao invés de Centro de Ensino a Distância como está proposto. O relator diz que acolhe a alteração. O Presidente diz que, no que concerne ao CEAD, deve-se decidir primeiro se o mesmo permanece ou não como Centro, para depois se discutir o nome; visto que a Estatuinte propôs a sua transformação em coordenadoria e o relator o resgata como Centro. Diz ainda, o Presidente, entender que o Regimento Geral não pode extinguir ou criar qualquer centro e que se deve observar a hierarquia das leis, pois o CEAD foi criado por decreto do Governador e não pode o Regimento Geral, que é uma Resolução, revogá-lo. O conselheiro Ademar Stadnick diz entender que este Conselho, pelo que estabelece o próprio Estatuto, pode decidir agora, no Regimento Geral, a permanência ou não do CEAD como Centro, uma vez que a sessão possui o “quorum” qualificado para tal. O conselheiro Dario Nolli diz que esta sessão não tem autoridade para extinguir cursos ou centros, uma vez que não se pode legislar sobre um decreto e também porque o Regimento Geral finaliza neste Conselho e a criação de Centro tem que ir ao Governador. O conselheiro Antônio Carlos Vargas Sant’Anna diz que o CEAD não possui a estrutura dos demais Centros e, por isso, não pode ser mantido como tal, mas sua extinção ou transformação não pode ocorrer nesta sessão e sim em reunião especialmente convocada para esse fim. O relator diz que não entrou no mérito da existência ou não do Centro e, simplesmente, o manteve na estrutura da Universidade para dar cumprimento ao decreto que o criou, haja vista que a discussão sobre a criação ou extinção de centro é objeto alheio à pauta desta sessão. O conselheiro Sebastião Iberes Lopes Melo diz entender que, se for para analisar o mérito do CEAD, de se manter ou não como Centro, deve-se analisar também todos os demais para ver se atendem as exigências do Estatuto e do Regimento Geral para poderem continuar existindo. Diz, ainda, entender que esta sessão não pode decidir pela extinção ou criação de qualquer órgão; e, se for da vontade da Universidade extinguir o CEAD, que se constitua uma comissão para estudar o assunto e apresentar proposição dos Conselhos Superiores. O conselheiro Hélio Roesler diz que, no seu entendimento, o ensino a distância não deve ficar ligado a nenhum Centro porque é uma técnica e, por isso, foi colocado como órgão suplementar superior, estando assim de acordo com a lei. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva defende que a decisão em

relação à educação a distância deve ficar para uma reunião específica deste Conselho, ouvido o CONSEPE e o CONSAD, pois o próprio Regimento Geral que está sendo analisado determina isso em seu artigo 52. O Presidente diz entender que o assunto está esgotado e encerra a discussão, colocando em votação, então, a denominação do Centro de Educação a Distância - CEAD. Não alcançado o voto de dois terços, o assunto volta a ser discutido. A conselheira Isa de Oliveira Rocha diz entender que, quando a proposição do relator não for aprovada, volta-se à proposta da Estatuinte; e, pelo que lhe consta, na proposta daquela Comissão não estava contemplada a educação a distância como Centro. O Presidente diz que não se pode discutir legalidade. O conselheiro Mário Néilson Alves diz concordar como Presidente, pois a pauta de hoje é única e não se pode tratar de outros assuntos alheios, como a extinção de um Centro. O conselheiro André Carreira diz entender que, se o presente Regimento Geral está em contradição com o Estatuto, isso pode ser corrigido depois pelo CONSUNI e não inviabiliza que se vote a proposta da Estatuinte sem a educação a distância como Centro. O conselheiro Cleimon Eduardo do Amaral Dias diz que não se pode negar a existência de decreto criando o CEAD, mas este Conselho, quando votou o Estatuto, deixou ao critério do Regimento Geral a definição dos Centros e revogou as disposições em contrário, o que caracteriza, portanto, a seu ver, que não se tem compromisso com a legislação anterior. O Presidente lembra que o atual Estatuto não possui dispositivo que revoga as disposições em contrário; e que, quando se discutiu o referido documento no CONSUNI, a discussão que se teve em relação à estrutura da Universidade era se a mesma deveria ser transcrita no Estatuto ou ficar no Regimento Geral, mas mantendo-se a que existia há época. O conselheiro Hélio Roesler diz entender que o Estatuto é maior que o decreto de criação do CEAD. O Presidente argumenta que o Estatuto diz, claramente, que fica mantida a atual estrutura da Universidade, incluindo-se os Centros; e, portanto, o Regimento Geral deve contemplar a estrutura existente, mantendo-se, inclusive, o CEAD. Diz, ainda, que, embora tenha tido muitos problemas com o ensino a distância, pela forma como foi criado, não pretende discutir agora o mérito de sua extinção ou manutenção, visto não ser o momento e também porque o próprio Estatuto determina que se mantenha a estrutura existente. O conselheiro Hélio Roesler argumenta que, segundo o artigo 129, do Estatuto, a obrigatoriedade da manutenção da estrutura atual é só até a implementação do Regimento Geral. O conselheiro Mário Néilson Alves diz que o referido artigo se refere à estrutura de cargos e não aos Centros. A conselheira Sandra Makowiecky lembra que existem mais de catorze mil diplomas de alunos do CEAD que precisam ser registrados; e pergunta quem assumirá essa responsabilidade e como ficará a questão legal desses registros, caso o referido Centro venha a ser extinto. A conselheira Isa de Oliveira Rocha diz que tinha bem claro, pelo artigo 129 do Estatuto, que o Regimento Geral teria total autonomia para reestruturar a UDESC. O Presidente argumenta que o artigo em questão foi colocado para garantir que a estrutura atual

ficasse mantida, enquanto não se implementasse todos os novos órgãos criados pelo Estatuto; e que pode sim haver a criação ou extinção de qualquer Centro, mas em processo específico. O conselheiro André Carreira diz que, se não se pode extinguir o CEAD, não se poderá, de igual forma, instituir o CONSAD, pois o mesmo não possui decreto de criação. O presidente lembra que a criação do CONSAD já está prevista no próprio Estatuto que foi aprovado por um decreto. O conselheiro Dario Nollí frisa que o Regimento Geral tem que regulamentar o que existe e não pode ficar mudando estrutura. O conselheiro Arlindo Carvalho Rocha diz que toda essa discussão está equivocada, pois se relaciona a algo que não pode ser deliberado nesta reunião, haja vista que, pelo próprio Estatuto, em seu artigo 14, este Conselho não tem o poder de criar ou extinguir centro e tão-somente de propor ao Governador que o faça. O conselheiro Mário Néilson Alves reforça as colocações do conselheiro Arlindo, acrescentando que a proposição de extinção do CEAD não pode estar no Regimento Geral uma vez que este não irá para o Governador. O conselheiro Ademar Stadnick ratifica seu entendimento que a estrutura universitária foi remetida para o Regimento Geral; assim sendo, poderá este Conselho, agora, defini-la. Diz, ainda, que o ensino a distância não deixará de existir, mas não será oferecido através de um centro e sim de um órgão suplementar; e que essa proposta foi amplamente discutida e aprovada na Estatuante, com a participação de todos os segmentos da comunidade universitária. O conselheiro Arlindo Rocha diz que, enquanto não se decidir, pelas vias legais, a extinção do CEAD, o mesmo deverá constar do Regimento, para que se dê legalidade à sua atuação nesse período; e, depois, caso não se mantenha, faz-se a alteração necessária. O conselheiro Ademar Stadnick diz que a extinção da educação a distância como Centro não trará problema legal algum, pois continuará existindo como órgão suplementar. O conselheiro Pedro Martins diz que este Conselho pode sim, nesta reunião, encaminhar a proposta de extinção do CEAD ao Governador, pois entende que este é o momento de se fazer qualquer mudança na estrutura da Universidade. A conselheira Sônia Maria Martins de Melo diz não ter sido partidária, no primeiro momento, da educação a distância, mas o CEAD nasceu de discussão de base, se ergueu e, hoje, possui legislação que o legitima; e hoje tem clareza que a Universidade está perdendo a oportunidade de trabalhar com a educação a distância e, por ser pública, está pecando em relação ao acesso e democratização. Diz, ainda, não querer entrar no mérito do pioneirismo e dos números da educação a distância, mas não pode concordar que a extinção do Centro se dê da forma como está sendo proposta, pois precisa haver um processo de discussão, com responsabilidade e que tramite em todas as instâncias, como todos os outros Centros teriam direito caso fosse proposta a sua extinção; uma vez que, como está ocorrendo, todos os demais Centros ficam fragilizados, pois o CONSUNI amanhã ou depois pode decidir, de igual forma, pela extinção de qualquer outro. Diz, por fim, entender a competência deste Conselho, mas o que quer é prudência e a constituição de um processo, para que o CEAD não

seja tratado de forma diferenciada, pois muita gente sequer conhece o trabalho que lá é desenvolvido. A conselheira Isa de Oliveira Rocha diz que, ao longo dos dois anos de trabalho na Estatuinte, sempre observou que é unânime a vontade que o ensino a distância continue, mas não como Centro e sim apoiando todos eles; e o que levou à polêmica sobre a permanência ou não do referido Centro é o fato de que, em Florianópolis, permanece o mesmo curso em dois centros diferentes, como é o caso do curso de Pedagogia que funciona na FAED e no CEAD; e essa duplicidade, a seu ver, não tem lógica, razão pela qual entende que o assunto deve ser decidido nesta sessão, uma vez que o próprio Estatuto proíbe a duplicação de cursos. Diz, por fim, que a solução encontrada pela Estatuinte, para se evitar essa duplicidade, foi a transformação do CEAD em órgão suplementar superior, o qual daria suporte a todos os Centros, que poderiam oferecer seus cursos a distância, com seus próprios professores, sob orientação daquele órgão suplementar. A conselheira Sandra Makowiecky diz que, no princípio, foi contrária a criação do CEAD, mas hoje reconhece a sua importância, pois é o Centro que possui uma das maiores produções de conhecimento e que está propondo alternativas novas de inclusão, as quais não passam simplesmente pela reserva de quotas, mas abrangem toda uma metodologia pedagógica de inclusão social; e isso precisa ser levado em consideração, assim como não se pode esquecer que, há muito tempo, a UDESC vem pretendendo oferecer até 20% das disciplinas dos diversos cursos na modalidade a distância. O conselheiro Hipólito do Vale Pereira Neto diz não pretender discutir o mérito da existência ou não do CEAD e sim a questão legal; e, no seu entendimento, existe, no processo em questão, uma proposta de organização da Universidade, com possibilidades de mudança, seja ela qual for; e não passa somente pela educação a distância, mas sim por mudanças mais profundas que serão implantadas adiante; e que todas essas mudanças, no seu entendimento, podem sim ser aprovadas hoje pois o documento em questão é legal. Diz, por fim, que, na votação feita anteriormente, a proposta do relator não conseguiu o “quorum” mínimo e não se colocou em votação a proposta da Estatuinte, mas a mesma tem que ser votada e requer que seja feita. O Presidente lembra que a votação foi em relação ao nome e não sobre a permanência ou não do Centro; e, por isso, reabriu a discussão do assunto. O conselheiro Ivair de Lucca diz não querer discutir a legalidade da extinção do CEAD, pois o relator sabiamente observou no parecer; mas deseja parabenizar as pessoas que atuam naquele Centro pelo trabalho sério que nos orgulha a todos, haja vista a significância social do curso de Pedagogia a distância, que esteve presente em grande parte dos municípios de Santa Catarina e chegou a ir até mesmo no norte e nordeste do país, coisa que nenhuma outra universidade brasileira fez até hoje, o que denota claramente que a UDESC nunca esteve tão presente na educação de Santa Catarina como nos últimos cinco anos, pois catorze mil professores foram graduados para trabalhar no ensino fundamental, trabalho que a Secretaria da Educação levaria aproximadamente cem

anos para fazê-lo, mesmo que oferecendo cem por cento das vagas públicas e particulares. Diz, por fim, duvidar que algum governo queira extinguir um Centro de tamanha importância para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina como o Centro de Educação a Distância da UDESC. O conselheiro Sebastião Iberes Lopes Melo lembra que existem alunos no CEAD que concluirão o curso até 2011; e pergunta como ficarão os mesmos, caso o referido centro venha a ser extinto. Diz, também, que deve haver um processo formal para a extinção do referido Centro, pois não se pode ser imprudente e extinguí-lo a partir de uma proposta de uma comissão sem nenhum relato consubstanciado dos impactos financeiros, econômicos, sociais e políticos. O conselheiro Cleimon Eduardo do Amaral Dias diz que a decisão sobre a educação a distância na UDESC já vem se arrastando há muito tempo, pois era para ser decidida no Estatuto e não foi, tendo ficado para o Regimento Geral; e agora se quer novamente postergar o assunto. Diz, ainda, que se está passando a falsa idéia de que se quer acabar com a educação a distância e de que não se está reconhecendo o seu mérito; mas isso não é verdade, pois entende que a mesma veio para ficar e deve crescer muito ainda; contudo é preciso definir qual a melhor forma de oferecê-la dentro da estrutura da UDESC; e, caso venha a ser agregada a um Centro ou constituir um outro órgão, isso não inviabilizará a diplomação dos alunos que ainda estão matriculados. A conselheira Jurema Lara Reis Belli diz que ninguém conhece melhor a educação a distância da UDESC quanto conhece, pois acompanhou de perto sua criação, chegando a ser perseguida politicamente, fato que a leva a acreditar que o motivo da extinção do CEAD é político. Diz, ainda, que é uma pena que se queira extinguir a educação a distância da UDESC, pois a mesma é exemplo para o país; e é lastimável que as pessoas passem horas aqui discutindo sobre uma coisa da qual não têm conhecimento, pois muitos não fazem nem idéia de como a educação a distância surgiu, como se desenvolveu e o que as pessoas de lá fazem. Diz, por fim, que a extinção do CEAD não pode ocorrer nesta sessão; e que há necessidade de se criar um processo específico para se discutir o assunto. O conselheiro André Carreira diz que o ensino a distância deve continuar existindo, pois tem mérito; e que a discussão que se trava não é em relação a sua existência, mas em relação ao seu modelo administrativo, pois o corpo docente que atua no CEAD pertence a outros Centros que já possuem seus cursos instalados. Diz, ainda, que a manutenção do ensino a distância é importante, mas é preciso fazer dele uma instituição organizadora e centralizadora de esforços para a ampliação dos cursos da Universidade, reunindo todos os recursos já existentes na graduação e pós-graduação, ao invés de contratar novos professores para oferta desses mesmos cursos. Continuando, argumenta que, em se mantendo o ensino a distância através do CEAD, o mesmo estará fadado à morte, pois chegará um momento que o Centro não poderá mais crescer por falta de capacidade instalada e não terá opções de curso a oferecer, pois não poderá ficar a vida inteira dando curso de Pedagogia em duplicação com a FAED e ou inventando

curso possível de ser oferecido com professores colaboradores. O conselheiro Hipólito do Vale Pereira Neto diz que o único curso de Pedagogia da UDESC que foi submetido à avaliação oficial é o da FAED, que está em primeiro lugar em Santa Catarina dentre os quarenta e seis cursos avaliados; e que o do CEAD deveria ter sido também submetido a essa avaliação mas não foi e hoje passa por grandes dificuldades no seu dia-a-dia, inclusive de contratação de professores. Diz, ainda, que a duplicidade de curso dentro da mesma instituição inviabiliza um ou outro; e há que se tomar uma decisão, pois educação a distância não é pedagogia e sim uma modalidade de todos os cursos de licenciatura. Diz, por fim, que a transformação do CEAD em um Núcleo de Educação a Distância, como propôs a Estatuinte, pode ser votada nesta sessão, pois todos os questionamentos feitos aqui em relação ao futuro dos atuais alunos, professores e funcionários estão devidamente esclarecidos no documento que ora se analisa. O conselheiro Jarbas José Cardoso informa que foi professor do curso de Pedagogia a Distância quando o mesmo ainda era um projeto piloto, contudo não deseja entrar na discussão sobre quem conhece melhor ou pior o curso em questão; e pede que o assunto seja colocado novamente em votação, uma vez que na votação anterior não foi atingido o “quorum” exigido. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva diz que a criação do CEAD, assim como a criação do CEO, que aconteceu praticamente na mesma época, resultou de processo que tramitou legalmente em todos os Colegiados internos da Universidade, em reuniões cujas pautas previam antecipadamente os projetos de criação desses Centros e não ocorreu da forma como está acontecendo agora com a extinção do CEAD, numa reunião em que a pauta não contempla o assunto. Chama a atenção de todos para que não se repita com o CEAD o que ocorreu recentemente com a criação das vagas vespertino/noturno do curso de Medicina Veterinária, onde a justiça determinou a anulação da decisão deste Conselho porque o processo não havia tramitado em todas as instâncias legais; fato que, a seu ver, seguramente acontecerá no caso do CEAD, caso este Conselho venha a extingui-lo nesta reunião sem a devida tramitação de um processo específico em todas as instâncias legais. O conselheiro Edino Mariano Lopes Fernandes diz que, a seu ver, não se obterá, nesta sessão, o número de votos necessário à aprovação do assunto que ora se discute; e propõe que este Conselho determine ao Reitor a constituição de uma comissão para, no prazo de quarenta e cinco dias, promover uma discussão mais aprofundada do assunto e apresentar sugestões ao CONSUNI. O conselheiro Alexandre Andrade diz que, durante o trabalho da Estatuinte, aprendeu muito com várias pessoas que, assiduamente, compareciam àquela Comissão; e, pelo que vê, hoje, aqui, deixou de aprender argumentos interessantes sobre o ensino a distância que poderiam ter sido apresentados à Estatuinte, mas não o foram em razão da omissão do CEAD na referida comissão, o que prejudicou, inclusive, a discussão do assunto dada a falta de pessoas que pudessem prestar informações técnicas. Diz, ainda, não ter nada contra o ensino a distância; e que, como Presidente da Estatuinte,

ao longo dos dois anos de elaboração do Estatuto e Regimento Geral, sempre buscou construir espaço para discussão da questão do CEAD, mas a manutenção do mesmo não foi minimamente defendida; e lamenta ter que escutar, aqui, discursos de que se deseja acabar com o ensino a distância, pois, na verdade, o que a Estatuinte quis foi fortalecê-lo. Por fim, propõe que se deixe o assunto em aberto e se dê seqüência à apreciação dos demais artigos do Regimento, dando-se, com isso, um maior tempo para se tentar conseguir uma alternativa ao assunto em questão. Dada a proximidade do meio dia, o Presidente suspende a reunião para o almoço e informa que dará continuidade à mesma no período da tarde. Às treze horas e trinta minutos a reunião é reiniciada sob a Presidência do senhor Reitor, com a presença dos seguintes conselheiros: Ademar Stadnick, Adil Knackfuss Vaz, Alexandre Ferreira de Macedo (suplente do conselheiro Sílvio Luís Rafaeli Neto), Alexandre Andrade, Amauri Bogo, Ana Aparecida Tessari, André Luiz Antunes Netto Carreira (suplente da conselheira Márcia Pompeo Nogueira), Antônio Carlos Vargas Sant'Anna, Arlindo Carvalho Rocha, Antônio Waldimir Leopoldino da Silva, Aroldo Schambeck (suplente do conselheiro Arnaldo José de Lima), Cleimon Eduardo do Amaral Dias, Dario Nolli, Dieter Neermann, Edino Mariano Lopes Fernandes, Gabriela Amarilho (suplente do conselheiro Raimundo Zumblick), Geraldo Luiz de Carvalho, Gérson Volney Lagemann, Hélio Roesler (suplente do conselheiro Alexandre Andrade na representação docente), Hipólito do Vale Pereira Neto, Icléia Silveira e Silva, Isa de Oliveira Rocha, Ivair de Lucca, Ivan Pedro de Oliveira Gomes, Ivânia A. Morche de Jesus (suplente do conselheiro Valdemar José de Lima), Jarbas José Cardoso, João Rotta Filho, Julíbio David Ardigo, Júlio Wiggers, Jurema Iara Reis Belli, Leila Patrícia Torres (suplente do conselheiro Marcos Elias Jacobsen), Lúgia Liani Barz (suplente do conselheiro Sérgio Henrique Pezzin), Luiz Carlos de Souza Marques, Maria Cristina d'Eça Neves Luz da Conceição, Maria Luísa Appendino Nunes (suplente do conselheiro Luciano Colpo Gatiboni), Mário Néelson Alves, Miriam Helena Stemmer (suplente da conselheira Dalva Magro), Pablo Andrés Muñoz Rojas (suplente do conselheiro Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina), Pedro Martins, Rubens Araújo de Oliveira, Sandra Makowiecky, Fernanda Simões Vieira (suplente do conselheiro Sandroval Francisco Torres), Sebastião Iberes Lopes Melo, Sônia Maria Martins de Melo, Suenon Rosa Lisboa, Tatiana Comiotto Menestrina, Thiago Leandro de Souza e Vânia Therezinha Brasil. Constatado o "quorum" qualificado de dois terços, o Presidente reabre a discussão do art. 4º da proposta do relator. A conselheira Isa de Oliveira Rocha diz que a manutenção da educação a distância como Centro não se sustenta em razão do próprio Estatuto que determina que os Centros são constituídos por departamentos e não pode haver duplicidade já que a FAED possui os mesmos departamentos. Diz, por fim, entender que a manutenção da educação a distância através de um núcleo será melhor para a UDESC, pois não haverá a necessidade de contratação de novos professores uma vez que os cursos já os tem. O conselheiro Alexandre Andrade diz que, durante o intervalo

desta sessão, ouviu manifestações emocionadas a respeito de sua fala em relação à omissão do CEAD na discussão do Regimento, mas mantém o que disse, pois, em três reuniões importantes, onde a questão do ensino a distância foi discutida, não houve a participação do referido Centro, só tendo ocorrido a participação numa reunião de Estatuto, realizada em Lages, ocasião em que estiveram presentes a servidora Dalva Magro, a Professora Lucimara Cunha Santos e o Diretor geral à época, Professor Raimundo Nonato Gonçalves Robert. O conselheiro Ademar Stadnick pergunta ao relator se concorda em retirar a proposta inicial e acolher a transformação do CEAD em núcleo. O relator diz não poder concordar em transformar o CEAD em núcleo, pois existe um decreto do Governador que o criou como Centro, mas concorda em se deixar para discutir o assunto no futuro. O conselheiro Arlindo Carvalho Rocha propõe que se retire do texto toda e qualquer menção ao Centro de Educação a Distância e que se coloque, na parte das disposições transitórias, um dispositivo com o seguinte teor: "Art. -- O CONSUNI decidirá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data de aprovação deste Regimento Geral, o modelo e a estrutura organizacional da educação a distância na Universidade. Parágrafo Primeiro - Para atender o disposto no "caput" deste artigo, será convocada sessão específica do CONSUNI, observado o "quorum" e a aprovação de três quintos de seus membros para todas as decisões nela tomadas. Parágrafo Segundo – Enquanto não for aprovada a regulamentação de que trata o "caput" deste artigo, ficam mantidas a estrutura organizacional, as normas de funcionamento e as atribuições do Centro de Educação a Distância – CEAD." O Presidente consulta o relator se acolhe a proposição do conselheiro Arlindo. O relator diz não poder acolher a proposição, pois o CEAD existe legalmente e deve constar na relação dos Centros atualmente existentes. O conselheiro Mário Néelson Alves diz ser favorável à inserção do dispositivo proposto pelo conselheiro Arlindo, mas entende que o CEAD deve ser mantido na relação dos Centros existentes, pois, se na discussão futura, o Centro vier a ser mantido, não se precisará mudar o Regimento. O conselheiro Hipólito do Vale Pereira Neto diz entender que não há necessidade do CEAD constar na relação dos Centros, pois, com a redação dada pelo conselheiro Arlindo, a estrutura do mesmo estará garantida nas disposições transitórias. O conselheiro Alexandre Andrade diz entender que, como a redação do relator não conseguiu o "quorum" para ser aprovada, a votação da proposta em questão está prejudicada. O conselheiro Mário Néelson Alves diz entender que a votação ocorrida foi quanto à denominação do Centro e não em relação à extinção. O Presidente diz ter o mesmo entendimento do conselheiro Mário Néelson quanto à votação ocorrida, mas pergunta ao relator se o mesmo acolhe a proposição do conselheiro Arlindo. O relator diz que acolhe a proposição do conselheiro Arlindo, desde que fique claro que o CEAD será mantido até a decisão futura do CONSUNI. A conselheira Sônia Maria Martins de Melo diz ter preocupações em relação aos alunos já que existirão matrículas até dois mil e onze; e pergunta como ficará a questão legal, uma vez que existe um decreto criando o

Centro. O relator diz entender que não haverá problema legal, pois, com a redação dada pelo conselheiro Arlindo, a qual acolhe, não se regulamentará nada agora a respeito da transformação do CEAD em núcleo e se o remete às disposições gerais e transitórias. O conselheiro Mário Nélon Alves explica que, quando for decidida a estrutura da educação a distância, como proposto pelo conselheiro Arlindo, o CONSUNI definirá também como ficarão os alunos e observará os direitos adquiridos. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva argumenta que, se o CEAD está legalmente criado através de um decreto, como bem enfatiza o relator, o mesmo deveria constar da nominata de Centros no artigo que ora se discute. O relator ressalta que, com o artigo que será colocado nas disposições gerais e transitórias, conforme apresentado pelo conselheiro Arlindo Rocha e devidamente acolhido pela relatoria, o Centro de Educação a Distância não aparecerá na nominata do artigo que ora se discute, mas ficará legalmente mantido no Regimento Geral. O conselheiro Mário Nélon Alves diz ser favorável à inclusão do artigo nas disposições gerais e transitórias, como sugerido pelo conselheiro Arlindo e acolhido pelo relator, mas propõe que se mantenha o Centro de Educação a Distância na nominata dos Centros no artigo em discussão, pois, caso o CONSUNI, futuramente, venha a decidir pela manutenção do CEAD, o mesmo já estaria contemplado na relação e não haveria necessidade de alteração do Regimento Geral para ser incluído. O conselheiro Thiago Leandro de Souza diz ter entendido que já se votou a retirada do CEAD da nominata dos Centros, mas, se esse não entende dessa forma, deve-se, então, agora, realizar essa votação. O Presidente explica que a votação anterior não se referiu à retirada do Centro e sim à denominação do mesmo. O conselheiro Alexandro Andrade frisa que o relator, ao acolher a proposição do conselheiro Arlindo, não está mudando de opinião em relação à existência legal do CEAD, pois o preserva como Centro nas disposições gerais e transitórias até a decisão futura deste Conselho. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva diz entender que contemplar o Centro de Educação a Distância no artigo que ora se discute ou nas disposições gerais e transitórias não significa a mesma coisa, mas, se o é, pode muito bem ficar contemplado no presente artigo, pois o Centro possui dispositivo legal que o criou e não haveria necessidade de incluído depois caso o CONSUNI decidisse por sua manutenção. O Presidente diz entender que existem, então, duas propostas a serem votadas: a do relator, que acolheu proposição do conselheiro Arlindo, e a do conselheiro Mário Nélon. O relator informa que, para possibilitar um consenso, retira sua proposta em favor da do conselheiro Mário Nélon. O conselheiro Arlindo Carvalho Rocha esclarece que, se o Centro de Educação a Distância, constar da relação do artigo que ora se discute, terá que, obrigatoriamente, adotar a nova estrutura definida para todos os demais Centros; enquanto que, se ficar nas disposições gerais e transitórias, a atual estrutura ficará mantida até a decisão futura do CONSUNI; fato que caracteriza claramente a distinção entre constar num ou em outro lugar; e, portanto, mantém a proposição de inclusão de

artigo nas disposições gerais e transitórias conforme redação dada anteriormente. O Presidente encerra a discussão e esclarece que existem duas propostas a serem votadas: a do conselheiro Arlindo Carvalho Rocha, de retirada do CEAD da relação de Centros contida no artigo que ora se discute e inserção de artigo nas disposições gerais e transitórias conforme redação dada anteriormente; e a do conselheiro Mário Néson Alves que adota a inclusão do artigo nas disposições gerais e transitórias, mas mantém o CEAD na relação dos Centros contida no artigo em discussão. Prestados os esclarecimentos, o Presidente coloca as propostas em votação e nenhuma das duas recebe a votação necessária de três quintos para aprovação. A conselheira Isa de Oliveira Rocha diz entender que, dado o impasse na votação, prevalece a proposta da Estatuinte. O conselheiro Mário Néson Alves pergunta qual a proposta que foi acolhida pelo relator. O Presidente informa que o relator acolheu a proposta do conselheiro Arlindo Carvalho Rocha. O conselheiro Mário Néson Alves diz, então, que retira sua proposta em favor da que foi apresentada pelo conselheiro Arlindo Rocha. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva diz não concordar com a manutenção da proposta do conselheiro Arlindo, pois não pode votar em algo com o qual não concorda. O Presidente esclarece ao conselheiro Antônio Waldimir que, se o mesmo não concorda com a proposta, têm o direito de votar contra ou apresentar proposta substitutiva. Não havendo outras propostas, o Presidente encerra a discussão e recoloca em votação a proposta do conselheiro Arlindo Carvalho Rocha e a mesma resulta aprovada com dez votos contrários, ficando, com isso, suprimida a menção do Centro de Educação a Distância no artigo 4º e acrescentado, nas disposições gerais e transitórias, o seguinte artigo: “Art. -- O CONSUNI decidirá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data de aprovação deste Regimento Geral, o modelo e a estrutura organizacional da educação a distância na Universidade. Parágrafo Primeiro - Para atender o disposto no “caput” deste artigo, será convocada sessão específica do CONSUNI, observado o “quorum” e a aprovação de três quintos de seus membros para todas as decisões nela tomadas. Parágrafo Segundo – Enquanto não for aprovada a regulamentação de que trata o “caput” deste artigo, ficam mantidas a estrutura organizacional, as normas de funcionamento e as atribuições do Centro de Educação a Distância – CEAD.” A conselheira Sônia Maria Martins de Melo apresenta a seguinte declaração de voto: “Sônia Maria Martins de Melo, membro do CONSUNI, vem declarar seu voto no que se refere ao CEAD e sua inserção na nominata do Campus da Grande Florianópolis. Voto pela manutenção do Centro de Educação a Distância na nominata por entender que ele legalmente compõe a estrutura da UDESC, consubstanciado pelos Decretos 6033 e 6034 e que a sua retirada do seu local de direito fere a legalidade e os direitos da comunidade que o compõe. Florianópolis, 15 de dezembro de 2006.” Os conselheiros Ivair de Lucca e Tatiana Comiotto Menestrina apresentam, em conjunto, a seguinte declaração de voto: “Declaro voto contrário à votação do art. 4º referente à extinção do item “e” Centro de Ensino a Distância. Votei pela

permanência do CEAD na estrutura da UDESC por entender que legalmente está assegurado por Decreto do Executivo Estadual como Centro, até que outro decreto mantenha ou modifique. Florianópolis, 15 de dezembro de 2006.” Dando continuidade à discussão da proposta do relator ao art. 4º, o Presidente coloca em discussão o inciso III, que, com a inserção numérica acolhida pelo relator no início da discussão deste artigo, ficou “campus” II – UDESC Norte Catarinense: sem discussão o dispositivo é aprovado por unanimidade na forma acolhida pelo relator. Em discussão a alínea “a” do inciso III: o conselheiro Gérson Volney Lagemann propõe que o CCT continue com a denominação de Centro de Ciências Tecnológicas, pois o nome engloba as engenharias e é um padrão utilizado em todas as Universidades. O relator diz acolher a proposição. Colocada em votação, a alínea é aprovada com um voto contrário na forma acolhida. Em discussão a alínea “b” do inciso III: o conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva lembra que, no projeto de criação do centro em questão, aprovado por este Conselho, a denominação era Centro de Educação Superior do Planalto Norte. O conselheiro Julíbio David Ardigo informa que, pela Resolução deste Conselho, o Centro em questão foi criado com o nome de Centro UDESC São Bento do Sul. O conselheiro Gérson Volney Lagemann informa que, nos autos do projeto aprovado pelo CONSUNI, havia um documento da comunidade de São Bento do Sul solicitando que a denominação fosse Centro de Educação do Planalto Norte – CEPLAN; e propõe, então, que essa denominação seja agora adotada. A conselheira Jurema Iara Reis Belli diz que, quando da tramitação do projeto de criação do Centro no CONSUNI, solicitou vista do processo e o diligenciou ao Centro para que, dentre outras questões, fosse informada a denominação do Centro e obteve resposta que seria Centro do Planalto Norte. O relator diz que acolhe a proposição do conselheiro Gérson. Encerrada a discussão, a alínea “b” do inciso III é colocada em votação e aprovada por unanimidade na forma acolhida. Em discussão o inciso IV, que, com a inserção numérica acolhida pelo relator no início da discussão deste artigo, ficou “campus” III – UDESC Planalto Serrano: sem discussão o dispositivo é aprovado por unanimidade na forma acolhida pelo relator. Em discussão a alínea “a” do inciso IV: o conselheiro Alexandre Ferreira de Macedo propõe que o Centro em questão continue com a denominação Centro de Ciências Agroveterinárias. O relator acolhe a solicitação e o dispositivo é aprovado por unanimidade na forma acolhida. Em discussão o inciso V, que, com a inserção numérica acolhida pelo relator no início da discussão deste artigo, ficou “campus” IV – UDESC Oeste Catarinense: sem discussão o dispositivo é aprovado por unanimidade na forma acolhida pelo relator. Em discussão a alínea “a” do inciso V: sem discussão a alínea é aprovada por unanimidade na forma apresentada pelo relator. Em discussão o inciso VI, que, com a inserção numérica acolhida pelo relator no início da discussão deste artigo, ficou “campus” V – UDESC Alto Vale do Itajaí: o conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva propõe que o “campus” em questão seja denominado tão-somente “campus” UDESC Vale do Itajaí,

para corresponder à denominação da mesorregião definida pelo IBGE. O relator diz acolher a solicitação. Colocado em votação, o dispositivo é aprovado por unanimidade, na forma acolhida pelo relator. Em discussão a alínea “a” do inciso VI: o conselheiro Dario Nolli lembra que o Centro em questão foi criado em Decreto com o nome Centro de Ensino do Alto Vale do Estado. O Presidente explica que, a permanecer a proposta do relator, poderá ser feita, posteriormente, a respectiva alteração. Encerrada a discussão, a alínea é aprovada por unanimidade, na forma apresentada pelo relator. Em discussão o inciso VII: sem discussão, o inciso é aprovado por unanimidade na forma apresentada pelo relator. Em discussão a alínea “a” do inciso VII: o conselheiro Pablo Andres Muñoz Rojas pergunta se o Centro de Laguna já está legalmente criado. O Presidente explica que o Governador já assinou o Decreto, faltando ser publicado. Sem outras manifestações, a alínea é aprovada por unanimidade na forma apresentada pelo relator. Em discussão o parágrafo único do art. 4º: o relator diz que percebeu agora que a sigla do CEFID não foi contemplada no parágrafo em questão; e propõe que a mesma seja incluída para preservá-la como sigla do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte. O conselheiro Edino Mariano Lopes Fernandes diz acreditar não haver necessidade, uma vez que a denominação do Centro e a respectiva sigla já foi aprovada durante a discussão do presente artigo. O conselheiro Alexandro Andrade diz que assunto em questão foi amplamente discutido na Estatuinte e foi motivado mais em razão da FAED, mas não por questão legal. O conselheiro Aroldo Schambeck explica que a ESAG também motivou a discussão, uma vez que os representantes daquele Centro entendiam que se devesse contemplar no Regimento um dispositivo que salvaguardasse a respectiva sigla. Não havendo mais discussão, o parágrafo é colocado em votação e aprovado por unanimidade na forma apresentada pelo relator com a inclusão da sigla CEFID. **ARTIGO 5º:** o relator transforma o art. 4º da proposta da Estatuinte em artigo 5º e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 5º O comparecimento às reuniões dos Órgãos de Deliberação Superiores é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão na Universidade. Parágrafo Único – A ausência injustificada às reuniões acarretará a perda do mandato e/ou outras penalidades nos termos do Regimento Interno de cada Órgão.” Em discussão: a conselheira Sandra Makowiecky sugere que os artigos da sessão que ora se discute, por se tratarem de normas de funcionamento dos Conselhos Superiores, sejam excluídos e contemplados no Regimento Interno de cada órgão. O conselheiro Hipólito do Vale Pereira Neto diz que os artigos devem ser mantidos, pois são normas gerais e nos Regimentos Internos ficarão as normas específicas. O relator ratifica as palavras do conselheiro Hipólito, acrescentando que os artigos em questão referem-se a regras gerais que devem ser obedecidas por todos os Conselhos e, por isso, devem permanecer no Regimento Geral. O conselheiro Julíbio David Ardigo pergunta se uma única ausência injustificada acarretará a perda do mandato, já que o parágrafo único não expressa o número de ausência. O

Presidente diz que a questão será regulamentada no Regimento Interno de cada órgão. Finalizada a discussão, o artigo é colocado em votação e aprovado por unanimidade, sem alteração. **ARTIGO 6º:** o relator transforma o art. 5º da proposta da Estatuinte em artigo 6º e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 6º As reuniões dos Órgãos de Deliberação Superiores constam de: a) leitura, discussão e votação da ata; b) leitura do expediente; c) discussão e votação dos assuntos constantes da pauta; d) comunicações pessoais. §1º – Durante a leitura do expediente e mediante deliberação do plenário pode-se modificar a ordem dos trabalhos, apreciar justificativas de ausências, atribuir regime de urgência, incluir e excluir itens de pauta. § 2º – O regime de urgência só poderá ser requerido se o processo envolver prazos e datas que acarretariam prejuízos ao seu encaminhamento. § 3º – O processo em regime de urgência deverá ser julgado até o final da reunião. § 4º – As sessões dos Órgãos de Deliberação Superiores são públicas, salvo deliberação em contrário do plenário. § 5º – As reuniões são ordinárias, extraordinárias ou de caráter solene.”. O Presidente coloca em discussão o “caput”. Não havendo manifestações, o mesmo é colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em discussão a alínea “a”: o conselheiro Gérson Volney Lagemann propõe que seja suprimida a necessidade de leitura das atas, uma vez que elas normalmente são encaminhadas por e-mail. O conselheiro Antônio Carlos Vargas Sant’Anna diz achar temerário a supressão da possibilidade de leitura da ata, pois, numa situação em que não se puder encaminhá-la por e-mail, não se poderá realizar a leitura em razão de não estar previsto. O relator diz que não acolhe a retirada do dispositivo, pois entende que deva haver, nas reuniões, um cerimonial para garantir que todos tenham conhecimento da ata. Encerrada a discussão, a alínea “a” é colocada em votação e aprovada por unanimidade na forma apresentada pelo relator. Em discussão a alínea “b”: o Presidente sugere a supressão do termo “leitura”. O relator acolhe a sugestão. Colocada em votação, a alínea é aprovada por unanimidade com a sugestão acolhida. Em discussão a alínea “c”: o Presidente propõe que fique somente “ordem do dia”. O relator acolhe a solicitação e a alínea é aprovada por unanimidade na forma acolhida. Não havendo discussão sobre a alínea “c”, a mesma é colocada em votação e aprovada por unanimidade na forma apresentada pelo relator. Em discussão o §1º: o Presidente sugere a seguinte redação “§1º O Expediente destina-se à leitura da ordem do dia, à leitura de expedientes recebidos e expedidos, à apreciação de requerimentos, ao atendimento de pedidos de informação e à votação de pedidos de atribuição de regime de urgência, de inclusão e exclusão de matérias na ordem do dia e de justificativas de ausências de conselheiros.”. O relator acolhe a proposição do Presidente e o parágrafo é colocado em votação e aprovado por unanimidade na forma acolhida. Não havendo discussão sobre os §§ 2º e 3º, os mesmos são colocados em votação e aprovados por unanimidade. Em discussão o § 4º: o Presidente propõe a seguinte redação: “§ 4º As sessões dos Órgãos de Deliberação Superior são públicas, salvo deliberação em

contrário do plenário, mediante requerimento aprovado no Expediente.”. O relator acolhe a proposição do Presidente. O conselheiro Antônio Carlos Vargas Sant’Anna diz ser favorável que as sessões sejam públicas, mas se deve exigir uma solicitação formal para se avaliar tecnicamente o número de pessoas que irão assistir a sessão, de maneira que não falem cadeiras aos próprios conselheiros. O conselheiro Cleimon Eduardo do Amaral Dias diz ser favorável à abertura das sessões e, se em determinada reunião não houver espaço para as pessoas de fora, faz-se a reunião em outro lugar ou vota-se pelo fechamento. O conselheiro André Carreira diz ser favorável à abertura da sessão, mas os critérios para se definir se determinada sessão será ou não aberta deverão estar previstos, pois ninguém irá querer assumir o ônus político de propor o fechamento da sessão caso o número de pessoas ultrapasse os lugares existentes. O relator diz entender que a questão operacional caberá à Secretaria dos Conselhos e o que importa é a publicidade da sessão, podendo-se deixar, inclusive, a porta aberta para que as pessoas que tiverem interesse possam ouvir. Diz, ainda, que o próprio Congresso Nacional e a Assembléia Legislativa já adotam sessões abertas e não pode a academia ser diferente; e quem desejar que alguma matéria seja discutida em reunião fechada basta requerer. O conselheiro Julíbio David Ardigo diz que é relativamente barato transmitir as sessões pela web e propõe que o assunto seja contemplado no Regimento Geral. O relator diz entender que não há como se prever o assunto agora, por questões técnicas, mas poderá, a seu ver, ser operacionalizado sem problemas. Encerrada a discussão, o Presidente coloca o § 4º em votação e o mesmo resulta aprovado por unanimidade, na forma inicialmente proposta pelo Presidente e acolhida pelo relator. Em discussão o § 5º: o Presidente diz que, segundo a Secretaria dos Conselhos, as reuniões de caráter solene são reuniões extraordinárias e não se caracterizam num terceiro tipo de reunião, como colocado no parágrafo em questão. O relator acolhe a supressão dos termos “caráter solene”, ficando somente reuniões ordinárias e extraordinárias. Encerrada a discussão, o parágrafo é aprovado por unanimidade com a alteração acolhida. **ARTIGO 7º:** o relator transforma o art. 6º da proposta da Estatuinte em artigo 7º e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 7º Nenhum membro de Órgão de Deliberação Superior pode relatar processos que, diretamente, digam respeito a seus interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o 3º grau.”. Em discussão: o Presidente diz que, segundo a Secretaria dos Conselhos, os atuais Regimentos Internos dos Conselhos vetam os conselheiros de votarem e não de relatarem processos que digam respeito aos seus interesses particulares. O conselheiro Alexandre Macedo diz que, ao se proibir o conselheiro de votar, corre-se o risco de prejudicar o “quorum” da sessão. O relator diz acolher a inclusão da proibição de votar, pois entende que “não votar” não significa estar ausente uma vez que o conselheiro conta como “quorum”. O conselheiro Alexandre Macedo lembra que, se nesta sessão os conselheiros já não pudessem votar em assuntos de seu interesse, os

conselheiros do CEAD não teriam podido votar a favor da permanência de seu próprio Centro. O relator frisa que, no caso do CEAD, o interesse dos conselheiros não era pessoal e sim coletivo e institucional. O conselheiro Ademar Stadnick diz entender que o assunto deva ser melhor regulamentado, pois, no caso, por exemplo, de uma solicitação de Dedicção Integral, o conselheiro estaria impedido de votar no processo. O relator diz entender que o caso mencionado pelo conselheiro Ademar é de interesse institucional; e que, por interesse pessoal, pode-se entender, por exemplo, uma vantagem pessoal ou uma punição. O conselheiro Arlindo Rocha diz que um pedido de aumento de carga horária poderia ser entendido como de interesse pessoal e aí o conselheiro estaria impedido de votar no processo. O conselheiro Pedro Martins diz entender que a permanência ou não do conselheiro durante a votação de processo de seu interesse é uma questão pessoal; mas poder relatar o seu próprio processo é uma coisa grave e deve ser vetada. O conselheiro Julíbio David Ardigo diz entender correto proibir o conselheiro de votar em processo de seu interesse pessoal, mas não será prático operacionalizar e poderá emperrar as votações dos Conselhos. O relator diz que a prática é o próprio conselheiro se declarar impedido ou um outro conselheiro reclamar o impedimento, o que provoca um certo constrangimento, assim o melhor é que fique estabelecida a proibição. O conselheiro Pedro Martins propõe que seja mantido o texto da Estatuinte. O conselheiro Ademar Stadnick diz que talvez ficasse melhor se, ao invés de “interesses particulares”, fosse colocado “interesses pessoais”. Encerrada a discussão, a proposta do relator é colocada em votação e obtém trinta e quatro votos favoráveis e oito contrários. O Presidente diz que, como a proposta do relator não atingiu o “quorum” para aprovação, abrirá discussão da proposição do conselheiro Pedro Martins. O conselheiro Arlindo Carvalho Rocha diz ser inócua o dispositivo que ora se discute, pois não há previsão de penalidade, caso venha a ser desrespeitado. Propõe, então, que, ao final do dispositivo, seja incluído “sob pena de nulidade da votação”. O Presidente esclarece que cabe à presidência de cada sessão e também aos demais Conselheiros identificar se determinado conselheiro está ou não votando em processo de interesse pessoal. O conselheiro Alexandre Macedo diz que se falou aqui em copiar o Congresso Nacional em relação ao que ora se discute, mas aquele órgão votou recentemente o aumento do próprio salário e os conselheiros não foram impedidos de votar. O conselheiro Julíbio Ardigo frisa que o assunto em questão poderá gerar impasse, pois, numa sessão, o Presidente pode levantar a questão de que o conselheiro está impedido mas ele, conselheiro, pode entender que não. A conselheira Sandra Makowiecky diz entender que se falou do Congresso Nacional exatamente para não se fazer igual; e que é extremamente constrangedor votar em determinado processo estando o interessado presente na sessão. Diz, por fim, ser plenamente favorável a que se vete o poder votar e relatar processo de interesse pessoal, pois a consciência e a ética indicam que os interessados devem se abster da votação. O Presidente pergunta ao conselheiro Pedro Martins se o mesmo ainda

mantém a proposição de se votar a redação da Estatuante. O conselheiro Pedro Martins informa que mantém a redação da Estatuante que proíbe tão-somente o relato de processo de interesse particular, mas com a inclusão, ao final do artigo, da penalidade sugerida pelo conselheiro Arlindo Rocha. O conselheiro Antônio Carlos Vargas Sant'Anna diz que, como não há consenso cristalino sobre o que é interesse particular, talvez seja temerário a inclusão do dispositivo proposto pelo conselheiro Arlindo, pois qualquer pessoa poderá querer anular a sessão alegando algo que, na verdade, não está bem entendido. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva argumenta discordar com a inclusão da penalidade proposta pelo conselheiro Arlindo, pois lhe parece óbvio que, se houver o descumprimento, a sessão estará anulada; ademais haveria necessidade de se colocar o mesmo dispositivo em todos os artigos do Regimento, pois, a permanecer somente nesse artigo, poderá dar a entender que os demais podem ser descumpridos e não haverá penalidade. O conselheiro Alexandre Macedo diz que, quando da distribuição dos processos para relator, o problema que ora se discute já pode ser resolvido, pois a Presidência não irá designar o relator que seja o próprio interessado no processo. O conselheiro Pedro Martins diz que, em função de toda a discussão, retira de sua proposta o adendo sugerido pelo conselheiro Arlindo. O conselheiro Arlindo Rocha diz que apresenta, então, a proposta de manutenção da redação da Estatuante com o adendo anteriormente sugerido. O Presidente esclarece que existem duas propostas, a do conselheiro Pedro e a do conselheiro Arlindo; e as coloca em votação e nenhuma recebe os votos necessários à aprovação. Ante o impasse, o Presidente suspende a sessão por cinco minutos. Decorrido o prazo, a sessão é retomada e o Presidente concede a palavra ao relator para explicar melhor o dispositivo em questão. O relator explica que, se não houver a inclusão do dispositivo que ora se discute, que prevê a impossibilidade de voto em processo de interesse particular, nenhum conselheiro poderá se abster de votar, mesmo sendo o interessado direto no processo, pois o artigo seguinte diz que, ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro de Órgão de Deliberação Superior pode recusar-se de votar; e, no seu entendimento como relator, esse impedimento legal seria o de votar em processo do próprio interesse. O conselheiro Pablo Andrés Moñoz Rojas propõe que se vete o poder de voto e de relato em processo de interesse particular, ressalvando-se os casos que forem de interesse coletivo, como, por exemplo, o plano de carreiras. O relator diz ser óbvio o que foi proposto, mas, se for para esclarecer e possibilitar o consenso, poderá acolher a proposição. Decorridos mais alguns minutos de discussão, os conselheiros resolvem retomar a proposta do relator, que tem o seguinte teor: "Nenhum membro de Órgão de Deliberação Superior pode relatar e votar processos que, diretamente, digam respeito a seus interesses particulares e individuais, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o 3º grau.". O Presidente encerra a discussão e coloca a proposta do relator em votação e a mesma resulta aprovada com dois votos

contrários. **ARTIGO 8º:** o relator transforma o art. 7º da proposta da Estatuinte em artigo 8º e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 8º As decisões dos Órgãos de Deliberação Superiores são tomadas através de votação simbólica podendo ser também nominal, desde que seja requerida e aprovada em plenário. § 1º – Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro dos Órgãos de Deliberação Superiores pode recusar-se a votar. § 2º – Nos casos de empate, haverá nova discussão e votação, e permanecendo o empate o presidente do Órgão de Deliberação Superior deverá exercer o voto de qualidade.”. Em discussão o “caput” do artigo: o conselheiro Arlindo Carvalho Rocha propõe a inversão da lógica do artigo, para que fique “As decisões dos Órgãos de Deliberação Superior são tomadas por votação nominal, podendo também ser simbólica, desde que requerida e aprovada em Plenário.” O relator diz que acolhe a proposição. O conselheiro Mário Néelson Alves lembra que, ao se aprovar a proposição, não se poderá mais fazer como se faz hoje e se terá que relatar um por um. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva diz ser plenamente favorável à votação nominal, mas há que se esclarecer se será chamado um por um ou se todos os conselheiros levantarão a mão de uma só vez e a mesa fará o devido registro. O Presidente diz entender que será em conjunto e que, na hora da votação, a Secretaria, de posse da relação dos conselheiros, irá anotar os nomes. Encerrada a discussão, o Presidente coloca o dispositivo em votação e o mesmo resulta aprovado com três votos contrários, na forma proposta pelo conselheiro Arlindo e acolhida pelo relator. Em discussão o § 1º: o relator diz que, em razão da aprovação do art. 7º, o presente parágrafo ficará melhor com a seguinte redação: “Ressalvados os impedimentos legais e o disposto no art. 7º, deste Regimento, nenhum membro dos Órgãos de Deliberação Superior pode recusar-se a votar.”. Não havendo discussão, o parágrafo é colocado em votação e aprovado por unanimidade na forma agora apresentada. Em discussão o § 2º: não havendo inscritos, o dispositivo é colocado em votação e aprovado por unanimidade na forma apresentada pelo relator. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva propõe a inclusão de artigo com a seguinte redação: “As reuniões dos Conselhos serão gravadas, constituindo-se as gravações parte integrante das respectivas atas.”. O relator diz concordar com a gravação das reuniões, até em função da modernização, podendo, inclusive serem filmadas, mas acha complicado que as gravações constituam parte integrante das atas. O conselheiro Antônio Waldimir diz que sua proposição visa também garantir que os interessados possam ter acesso à gravação, caso o registro feito em ata pelo Secretário viesse a ser contestado. O conselheiro Adil Knackfuss Vaz diz querer saber se os conselheiros poderão apresentar emendas no decorrer das discussões, uma vez que houve um prazo pré-estabelecido para que elas fossem encaminhadas ao relator. O Presidente diz que houve um prazo, mas, se for para ajudar o relator, não vê problemas. O relator diz entender que os membros do conselho têm a mesma função do relator; e que aceitou emendas até sexta-feira passada porque muitas pessoas não

tiveram outros meios para encaminhá-las. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva diz que, em função da argumentação do relator, quanto à problemática das gravações fazerem parte integrante das atas, modifica sua proposição para subtrair essa parte, ficando o texto com a seguinte forma: “As reuniões dos Conselhos serão gravadas, concedendo-se aos conselheiros o direito de acesso à gravação.”. O conselheiro Ivan Pedro de Oliveira Gomes diz ser contrário, pois o princípio da reunião é que ela é pública e, operacionalmente, é muito complicado, além do que qualquer pessoa poderá fazer a edição da gravação. O Presidente diz que é humanamente impossível o secretário registrar toda a discussão e a gravação o auxilia na hora da elaboração da ata. A conselheira Sandra Makowiecky diz que as gravações poderiam ficar à disposição até a aprovação da ata, após o que poderiam ser apagadas. A conselheira Isa de Oliveira Rocha diz entender que as gravações têm importância não apenas para as atas mas também para o histórico da Universidade e, por isso, devem ficar arquivadas. O conselheiro Thiago Leandro de Souza diz acreditar que, como as reuniões passarão a ser públicas, as atas deveriam ser disponibilizadas não somente para os conselheiros, mas também ao público. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva pergunta ao Secretário se dá para operacionalizar e todo mundo ter acesso às gravações, pois se deve aprovar o que é possível. Autorizado pelo Presidente, o Secretário informa que sim e que as pessoas poderão, inclusive, acessar e escutar no próprio computador. Encerrada a discussão, o Presidente coloca a proposta do conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva em votação e a mesma resulta aprovada com dois votos contrários, com a seguinte redação, a vigorar como **ARTIGO 9º**, renumerando-se os demais: “As reuniões dos Conselhos são gravadas, divulgando-se as respectivas gravações no sítio oficial da Secretaria dos Conselhos Superiores na internet.”. **ARTIGO 10:** o relator transforma o art. 8º da proposta da Estatuinte em artigo 9º, que, agora, passa a ser art. 10, e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 10 De cada reunião lavra-se ata que, após ser discutida, votada e aprovada, será subscrita pelo Presidente, Secretário e pelos membros presentes na reunião que deu origem à ata.”. Em discussão: o conselheiro Arlindo Carvalho Rocha propõe a inclusão do termo “lida” entre as palavras “ser” e “discutida”. O relator acolhe a proposição. Não havendo outras manifestações, o artigo é colocado em votação e aprovado por unanimidade com a alteração acolhida. **ARTIGO 11:** o relator transforma o art. 9º da proposta da Estatuinte em artigo 10, que, agora, passa a ser art. 11, e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 11 As decisões dos Órgãos de Deliberação Superiores têm a forma de Resoluções, Portarias, Pareceres ou Moções.”. Em discussão: o Presidente propõe que, ao final do artigo, seja incluído o seguinte: “publicadas no sítio oficial da Secretaria dos Conselhos Superiores na internet e/ou boletins informativos da UDESC.”. O relator diz que acolhe a proposição. Não havendo outras manifestações, o artigo é colocado em votação e aprovado por unanimidade, com o acréscimo proposto. **ARTIGO 12:** o relator propõe a inclusão do seguinte

dispositivo, a vigorar como art. 11, que, agora, passa a ser art. 12: “Em conformidade com o que consta no Estatuto e no Regimento, cada órgão executivo ou colegiado terá o seu Regimento Interno aprovado pelo CONSUNI.”. Sem discussão, o artigo é aprovado por unanimidade. **ARTIGO 13:** o relator transforma o art. 10 da proposta da Estatuinte em artigo 12, que, agora, passa a ser art. 23, incluindo, ao final do inciso I, a palavra “efetivo” e, ao final do inciso III, as expressões “de graduação”, ficando o artigo com o seguinte teor: “Art. 13 A composição do CONSUNI, referida no Artigo 13 do Estatuto, quanto a representação de servidores docentes e técnicos-universitários, e de discentes fica assim definida: I – A quantidade da representação docente, mencionada no Inciso IV do Artigo 13 do Estatuto, será de no mínimo 1 (um) por Centro, e proporcional ao número de docentes efetivos lotados nos respectivos Centros, e eleitos pelos docentes efetivos lotados nos respectivos Centros; II – Os representantes do Corpo Técnico-Administrativo, sendo 1 (um) por Centro e 1 (um) da Reitoria, são eleitos diretamente pelos servidores técnicos-administrativos lotados no respectivo Centro e Reitoria; III - Os representantes discentes de graduação, 1 (um) por Centro, serão eleitos diretamente pelos discentes de graduação do respectivo Centro; IV – O representante discente de pós-graduação, em sistema de rodízio entre os Centros, será eleito pelos acadêmicos de *stricto sensu* do respectivo Centro. § 1º – o somatório dos representantes mencionados nos incisos V a X do art. 13º do Estatuto, devem representar o mais próximo de até 30% (trinta por cento) do total de membros do Conselho. § 2º Ao término do mandato de cada representante referido no Inciso I será procedido ao cálculo, com quatro casas decimais, da proporcionalidade definida no inciso I, fará a primeira divisão conforme o número inteiro e as seguintes pelo maior resíduo até completar o numero total de representantes. § 3º – Compete ao Diretor Geral, nos Centros, e ao Pró-Reitor de Administração, na Reitoria, baixar o edital das referidas eleições.”. Em discussão o “caput” do artigo: o conselheiro Arlindo Rocha propõe a substituição dos termos “técnico-administrativo” por “técnico universitário”. O relator acolhe a proposição e o dispositivo é aprovado por unanimidade na forma acolhida. Em discussão o inciso I: o conselheiro Sebastião Iberes Lopes Melo propõe que o número de representantes docentes seja de um para cada Centro e não proporcional. O relator não acolhe a proposição. O inciso é colocado em votação e aprovado com dois votos contrários, na forma apresentada pelo relator. Em discussão os incisos II e III: não havendo discussão, os incisos são colocados em votação e aprovados por unanimidade na forma proposta pelo relator. Em discussão o inciso IV: o Presidente, por solicitação da Secretaria, propõe que seja definido o Centro que iniciará o rodízio. O conselheiro Thiago Leandro de Souza propõe que seja por sorteio. O relator acolhe a proposição e o dispositivo é aprovado por unanimidade na forma acolhida. Em discussão os §§ 1º, 2º e 3º: não havendo discussão, os parágrafos são colocados em votação e aprovados por unanimidade na forma proposta pelo relator. **ARTIGO 14:** o relator transforma o art. 11 da proposta da Estatuinte em artigo 13, que,

agora, passa a ser art. 14, e mantém inalterada a redação, que tem o seguinte teor: “Art. 14 A composição do CONSEPE, referida no artigo 20 do Estatuto, quanto à representação de servidores docentes e técnicos-administrativos, e de discentes fica assim definida: I – a quantidade da representação docente, mencionada no Inciso VI do Artigo 20 do Estatuto, será de no mínimo um por Centro, e proporcional ao número de docentes efetivos lotados nos respectivos Centros, e eleitos pelos docentes lotados nos respectivos Centros; II – os representantes do Corpo Técnico-Administrativo, em sistema de rodízio entre os Centros/Reitoria, eleitos diretamente pelos servidores técnicos-administrativos lotados na respectiva Unidade; III – o representante discente de pós-graduação, em sistema de rodízio entre os Centros, será eleito pelos acadêmicos de *stricto sensu* do respectivo Centro; IV – os representantes discentes de graduação serão eleitos diretamente pelos discentes do respectivo Centro. § 1º – O somatório dos representantes mencionados nos incisos VII a IX do art. 20 do Estatuto, devem representar o mais próximo de até 30% (trinta por cento) do total de membros do Conselho. § 2º – Ao término do mandato de cada representante referido no inciso I será procedido o cálculo, com quatro casas decimais, da proporcionalidade definida no inciso I, fará a primeira divisão conforme o número inteiro e as seguintes pelo maior resíduo até completar o número total de representantes. § 3º – Compete ao Diretor Geral, nos Centros, e ao Pró-Reitor de Administração, na Reitoria, baixar o edital das referidas eleições.”. Em discussão: o conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva propõe que os termos “técnico-administrativo” sejam substituídos por “técnico universitário”; que a palavra “efetivo” seja incluída entre as palavras “docentes” e “lotados” no final do inciso I; e que as expressões “de graduação” sejam incluídas entre os termos “discente” e “do” no final do inciso IV. O conselheiro Thiago Leandro de Souza propõe que o rodízio das representações dos incisos II e III seja iniciado por sorteio. O relator acolhe todas as proposições e o artigo é colocado em votação e aprovado por unanimidade na forma acolhida. **ARTIGO 15:** o relator transforma o art. 12 da proposta da Estatuinte em artigo 14, que, agora, passa a ser art. 15, e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 15 A composição do Conselho de Administração, referida no Artigo 23 do Estatuto, quanto à representação de servidores docentes e técnicos-administrativos, e de discentes fica assim definida: I – A quantidade da representação docente, mencionada no inciso V do Artigo 23 do Estatuto, será de no mínimo um por Centro, e proporcional ao número de docentes efetivos lotados nos respectivos Centros, e eleitos pelos docentes lotados nos respectivos Centros; II – Os representantes discentes de graduação, de diferentes Centros, em sistema de rodízio, serão eleitos pelos acadêmicos de graduação dos respectivos Centros; III – Os representantes do Corpo técnico-administrativo serão eleitos diretamente pelos servidores técnicos-administrativos lotados no respectivo Centro e Reitoria. § 1º – o somatório dos representantes mencionados nos incisos VI a VIII do art. 23 do Estatuto, devem representar o mais próximo de até 30% (trinta por

cento) do total de membros do Conselho. § 2º - Ao término do mandato de cada representante referido no inciso I será procedido o cálculo, com quatro casas decimais, da proporcionalidade definida no inciso I, fará a primeira divisão conforme o número inteiro e as seguintes pelo maior resíduo até completar o número total de representantes. § 3º – Compete ao Diretor Geral, nos Centros, e ao Pró-Reitor de Administração, na Reitoria, baixar o edital das referidas eleições.”. Em discussão: conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva propõe que os termos “técnico-administrativo” sejam substituídos por “técnico universitário” e que a palavra “efetivo” seja incluída entre as palavras “docentes” e “lotados” no final do inciso I. O relator diz que acolhe as alterações propostas e sugere que se inclua o termo “efetivo” também ao final do inciso III e que o rodízio da representação discente seja iniciado por sorteio. Não havendo outras proposições, o Presidente coloca o artigo em votação e o mesmo resulta aprovado por unanimidade na forma proposta. **ARTIGO 16:** o relator transforma o art. 13 da proposta da Estatuinte em artigo 15, que, agora, passa a ser art. 16, e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 16 Respeitada a norma prevista no Estatuto da UDESC, a escolha dos representantes docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Curador será normatizada por meio de edital publicado pelo Reitor, e realizada em data simultânea a uma reunião ordinária do CONSUNI.”. Não havendo discussão, o artigo é colocado em votação e aprovado por unanimidade sem alterações. **ARTIGO 17:** o relator transforma o art. 14 da proposta da Estatuinte em artigo 16, que, agora, passa a ser art. 17, e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 17 A Reitoria compõe-se de: gabinete do Reitor, pró-reitorias, órgãos suplementares superiores e assessorias especiais definidas em seu regimento interno aprovado pelo CONSUNI.”. Não havendo discussão, o artigo é aprovado por unanimidade sem alteração. **ARTIGO 18:** o relator transforma o art. 15 da proposta da Estatuinte em artigo 17, que, agora, passa a ser art. 18, e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 18 O Gabinete do Reitor compõe-se de: I) Vice-Reitoria; II) Chefia de Gabinete.”. Em discussão: a conselheira Maria Cristina D’Eça Neves Luz da Conceição diz que o Comitê de Avaliação Institucional não ficou vinculado ao Gabinete. O relator explica que a avaliação institucional ficará a cargo de um órgão suplementar superior o qual será regulamentado adiante. Não havendo outras manifestações, o artigo é aprovado por unanimidade sem alteração. **ARTIGO 19:** o relator transforma o art. 16 da proposta da Estatuinte em artigo 18, que, agora, passa a ser art. 19, mantendo inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 19 As Pró-Reitorias são compostas com as seguintes estruturas: I – Pró-Reitoria de Administração: 1 - Coordenadoria Financeira e Contábil: 1.1 - Setor de Execução Financeira; 1.2 - Setor Contábil; 2 - Coordenadoria de Recursos Humanos: 2.1 - Setor de Controle e Cadastros; 2.2 - Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos; 3 - Coordenadoria de Gestão de Bens: 3.1 - Setor de Compras; 3.2 - Setor de Patrimônio; 4 - Coordenadoria de Suporte: 4.1 - Setor de Transporte; 4.2 - Setor de Serviços; 5 -

Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras; II – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: 1 - Coordenadoria de Pesquisa: 1.1 - Setor de Propriedade Intelectual; 1.2 - Comitê de Ética; 2 - Coordenadoria de Pós-Graduação; 3 - Coordenadoria de Capacitação Docente; III – Pró-Reitoria de Planejamento: 1 - Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; 2 - Coordenadoria de Orçamento; 3 - Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos; IV - Pró-Reitoria de Ensino: 1 - Coordenadoria de Ensino de Graduação; 2 - Coordenadoria de Registro; 3 - Coordenadoria de Avaliação Institucional: 3.1 - Setor de Credenciamento e Reconhecimento; V – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade: 1 - Coordenadoria de Extensão; 2 - Coordenadoria de Cultura; 3 - Coordenadoria de Apoio à Comunidade.” Em discussão: o conselheiro André Carreira propõe que em cada Pró-Reitoria seja incluído o respectivo Comitê. O conselheiro Alexandro Andrade diz que a Estatuinte, ao propor o presente artigo, teve a preocupação de respeitar a limitação do número de funções de coordenadores existente no Plano de Cargos e Salários; e procurou viabilizar as necessidades operacionais de cada órgão com a criação de setores, já que estes não implicariam em cargos comissionados. Diz, por fim, que a preocupação foi adequar ao Regimento Geral, ao Estatuto e ao Plano de Carreiras, pois quem dirá quantas e para onde vão essas funções será o CONSUNI. O conselheiro Antônio Waldimir argumenta que os Comitês referidos pelo conselheiro Carreira não podem ser contemplados no presente artigo, pois não são da estrutura da Reitoria, muito embora auxiliem as Pró-Reitorias. A conselheira Sandra Makowiecky diz que possui uma proposta alternativa para o artigo em questão, elaborada em conjunto com os Pró-Reitores, que leva em consideração os limites das funções existentes e prevê um total de vinte coordenadorias. Diz, por fim, que, se os conselheiros desejarem, cada Pró-Reitor poderá explicar a proposta no tocante ao respectivo setor. O conselheiro Antônio Carlos Vargas Sant’Anna diz entender que os Comitês devam estar previstos no presente artigo, pois se asseguraria que existissem de fato como uma instância estrutural; mas, caso fiquem em outro local, talvez não adquiram tanta importância. O conselheiro Antônio Waldimir frisa que os Comitês devem estar previstos mais adiante, na parte que regulamenta a pesquisa e a extensão. O conselheiro Sebastião Iberes Lopes Melo diz corroborar as colocações do conselheiro André Carreira e Antônio Vargas, pois os Comitês mudaram a cara da Universidade na forma de tratar o ensino, a pesquisa e a extensão e, portanto, são de grande importância para a instituição e devem ficar na estrutura definida no Regimento e não em resoluções. O Presidente, após consulta ao relator, concede a palavra ao conselheiro Ivair de Lucca para que o mesmo faça a apresentação da proposta da Reitoria, no tocante à estrutura da Pró-Reitoria de Administração. O conselheiro Ivair faz, então, a apresentação da seguinte estrutura, explicando a necessidade e o funcionamento de órgão por órgão proposto: a) Secretaria; b) Coordenadoria Administrativa: 2.1 – Coordenadoria de Compras e Licitações: I - Setor de Importação;

II - Setor de Compras Nacionais; III - Setor de Licitações: CPL Obras e Serviços , CPL Compras; 2.2 – Coordenadoria de Recursos Humanos: I - Setor de Ingresso, Movimentação e Lotação de Pessoal; II - Setor de Treinamento e Desenvolvimento de RH; III - Setor de Cadastro e Remuneração; 2.3 – Coordenadoria Contábil: I - Setor Balanços e Balancetes; II - Setor Análise de Custos e Fundamentos Legais; III - Setor de arquivos dos documentos Contábeis; 2.4 – Coordenadoria Financeira: I - Setor de Execução Financeira e Tesouraria; II - Setor de Prestação de Contas; c) Prefeitura Universitária: 3.1 – Coordenadoria de Obras: I - Controle de Documentação; II - Setor de Projeto; III - Setor de Fiscalização de Obras; IV - Setor de manutenção, Zeladoria e pequenos reparos; 3.2 – Coordenadoria de Apoio Administrativo: I - Setor de Patrimônio; II - Setor de Almoxarifado; III - Setor de Transporte e Locomoção; IV - Setor de Serviços Gerais; V - Setor de Protocolo e Recepção; VI - Setor de Passagens e Diárias; VII - Setor de Segurança; 4) Comitê de Administração. Feita a apresentação, o Presidente pergunta ao relator se concorda com o que foi proposto. O relator diz que prefere deixar que o Plenário discuta a questão; e que manteve a proposta da Estatuinte por acreditar que o assunto já tivesse sido discutido, mas, se os administradores, hoje, estão sentindo a necessidade de modificação da proposta para dar vazão às demandas existentes, não se colocará contra. O conselheiro Antônio Carlos Vargas Sant'Anna diz entender que, quando se discute a estrutura de uma Universidade, deve-se buscar projetar uma instituição grande e duradoura; e, quanto menores os setores e suas necessidades, mais positivo se torna, pois se criam condições para que venham a crescer, contudo não concorda que, ao se criar um setor, tenha-se que criar, necessariamente, uma FC, pois não caberá dentro do número de funções que foram criadas no Plano de Carreiras. A conselheira Isa de Oliveira Rocha pergunta se, para implantar a estrutura proposta pela Reitoria, haverá necessidade de contratação de novos servidores. O conselheiro Ivair diz que as coordenadorias propostas já estão dentro do número de funções destinadas pelo Plano de Carreiras. A conselheira Isa de Oliveira Rocha diz entender que seria interessante aprovar as coordenadorias, mas deixar em aberto os setores, pois facilitaria depois, caso viesse a se criar novos setores, desde que não implicasse em criação de funções. O conselheiro Alexandro Andrade diz que, se houve um assunto que não teve discussão aprofundada na Estatuinte, foi a estrutura interna das Pró-Reitorias, apesar de terem sido encaminhadas as propostas e de ter havido certa discussão; e isso aconteceu dado o entendimento que neste Conselho iria haver o debate com a presença dos próprios Pró-Reitores que são os que vivenciam as dificuldades do dia-a-dia do setor. Diz, ainda, que, mesmo não tendo havido o aprofundamento, a Estatuinte, através de seu Presidente e de alguns outros membros, visitou as Pró-Reitorias e verificou que cada uma delas possui estrutura diferente em função da demanda de trabalho. Diz, ainda, lembrar que, numa reunião da Estatuinte realizada em Joinville, onde, se discutiu uma proposta de estruturação da PROAD, houve

manifestação contrária à proposta, pois, para cada “casela” havia uma função de confiança; e a discussão foi paralisada, surgindo daí a comissão que realizou visita às Pró-Reitorias. Diz, por fim, que, não havendo inchamento de FCs, lhe interessa que as Pró-Reitorias tenham estruturas profissionais que atendam com agilidade as demandas dos Centros e dos professores. A conselheira Sandra Makowiecky diz que, na PROEN, a proposta é de quatro coordenadorias, com a flexibilidade de criação de vários setores que não implicariam em função de confiança. O conselheiro Cleimon Eduardo do Amaral Dias diz entender que a estrutura da Universidade deve ser mais permanente e mais enxuta, para dar mais flexibilidade; e, para tanto, concorda em se definir as coordenadorias e deixar em aberto os setores. O conselheiro Ivair de Lucca diz ver com simpatia a idéia da conselheira Isa e do conselheiro Cleimon de se fixar as coordenadorias e deixar em aberto os setores, pois facilitaria às Administrações que entram, uma vez que poderiam dispor dos setores da forma que lhe for mais conveniente. O conselheiro Sebastião Iberes Lopes Melo diz ser favorável à despersonalização da gestão e tem certeza que os administradores irão gerir com a maior probidade e sensatez os recursos públicos, mas a deixar livre é preferível pelo menos uma estrutura básica. O conselheiro Alexandro Andrade diz não ter procuração para defender quem quer que seja, mas não concorda que se deixe aberto, pois a previsão da estrutura no Regimento Geral, além de preservar a autonomia deste Conselho, preserva também os funcionários que trabalham nos setores. A conselheira Sandra Makowiecky diz que a previsão dos setores solidifica a estrutura administrativa e profissionaliza os servidores. O conselheiro Antônio Vargas diz que, com todo respeito ao conselheiro Cleimon e Isa, só consegue entender que seja por falta de conhecimento mais profundo de práticas administrativas que se possa pensar que o estabelecimento da estrutura engessa, pois, se houver a análise profunda de um fluxograma de informação se chegará ao organograma e se saberá exatamente quem responde por cada coisa e é necessário que se tenha isso, pois há que se responsabilizar as pessoas pelo funcionamento dos setores. Diz, ainda, que é função deste Conselho detalhar ao máximo a estrutura da Universidade e isso não é engessar e sim fazer com que ela funcione bem, o que não significa que haja um funcionário para cada setor, pois pode um funcionário responder por mais de um setor; e o importante é que todos os setores estejam contemplados, dando-se a eles a devida importância, pois, como a Universidade é para durar além de nós, esses setores possivelmente irão crescer e necessitar de mais pessoas. A conselheira Isa de Oliveira Rocha diz que o conselheiro Antônio Vargas tem toda a razão, pois nunca foi Diretora Geral, somente Diretora de Pesquisa, mas, pelo que tem lido e pela experiência como funcionária pública, entende que a especificidade e o detalhamento engessam, ainda mais no Regimento; contudo, apesar de entender que a abertura possibilitaria maior tempo de vida do Regimento, não vê problema algum em se fazer o detalhamento se for para o bem da Reitoria. O conselheiro Adil Knackfuss Vaz diz entender que a

Prefeitura do “campus” I, apresentada na proposta da PROAD, não terá condições de exercer a Prefeitura de “campus” em Joinville ou em Lages; e que deveria haver um órgão similar nesses outros “campi” para fazer essa função. O Presidente esclarece que haverá, nos Centros, a coordenadoria de serviços que fará o trabalho das Prefeituras. O relator diz que, nas Universidades que têm somente um “campus”, a prefeitura é do “campus”; e, por isso, entende que a prefeitura do “campus” I deveria cuidar apenas desse “campus”. O conselheiro André Carreira diz que a UNESP e a UNICAMP, que são *multicampi*, possuem prefeitura e sub-prefeituras, porque a estrutura desses órgãos é muito diferente de uma coordenadoria de obras, uma vez que aquelas são de manutenção permanente do “campus”. O conselheiro Ademar Stadnick pergunta se cada uma das atividades previstas corresponderá a uma função de confiança. O conselheiro Ivair de Lucca diz que as FCs, a princípio, serão somente para seis as coordenadorias e, talvez, mais seis funções, com valores mais baixos, até para contemplar o número que existe hoje. O relator lembra que haverá o Regimento Interno que definirá melhor a questão. O conselheiro Antônio Waldimir Leopoldino da Silva diz que, pela proposta da PROAD, há coordenadorias vinculadas a outras coordenadorias e não está claro se todas receberão FC. O conselheiro Ivair de Lucca explica que há coordenadorias que não receberão funções, como é o caso do Coordenador Administrativo e do Prefeito Universitário, cujas atribuições serão exercidas pelo Pró-Reitor de Administração. O conselheiro Antônio Waldimir diz estar um tanto temerário em relação à proposta, pois prevê dezenove setores e apenas seis chefias; mas ninguém garante que amanhã ou depois não haverá a criação de outras e isso não poderá ocorrer, pois as FC são um pacote fechado para toda a Universidade e, se a Reitoria pegar bastante, não restará nada para os Centros. Diz, por fim, que não está querendo ser contra, mas só quer votar com clareza, pois não irá votar numa coisa que não sabe bem ao certo como ficará. A conselheira Sandra Makowiecky diz que o conselheiro Antônio Waldimir está coberto de razão; e, por isso, seria interessante que os demais Pró-Reitores fizessem a apresentação das respectivas propostas, pois tornaria mais fácil a visualização dos cargos e se entenderia melhor a distribuição das funções de confiança, pois elas são dadas em razão das responsabilidades assumidas. O conselheiro Antônio Vargas diz que, por ocasião da discussão do Plano de Carreiras no CONSUNI, de cuja matéria foi relator, a idéia inicial era especificar, detalhadamente, todas as coordenadorias, mas depois, devido a argumentações de que cada Centro possui sua singularidade, resolveu-se votar o pacote sem a especificação e, aí, surgiram as cento e quarenta coordenadorias. Diz, ainda, que a discussão que está havendo é puramente de nomenclatura, pois, ao se chamar um setor de coordenadoria, fica a dúvida se terá função de confiança ou não; mas essa questão poderá ser resolvida se o relator acolher a inclusão de um artigo determinando que o CONSUNI aprovará, posteriormente, as coordenadorias que receberão FCs no âmbito da Reitoria e dos Centros. O Presidente diz entender que, pela indicação do

conselheiro Antônio Vargas, este Conselho aprovaria agora o Regimento da forma que foi proposta e depois decidiria as funções de confiança. O conselheiro Antônio Vargas reafirma o entendimento do Presidente, acrescentando que a Reitoria e os Centros, após a distribuição feita pelo CONSUNI, decidiriam quais as funções mais importantes que receberiam FC. O conselheiro Arlindo Rocha argumenta que a proposição do conselheiro Vargas provocará um grande problema, pois viabilizará a criação de dois tipos de coordenadorias, as melhores e as de segundo nível, e isso não pode ocorrer, pois, no seu entendimento, se há coordenadoria, deve haver a função gratificada, caso contrário, não se deve criá-la, pois não pode haver coordenadoria de primeira e segunda classe. O Presidente pergunta se os chefes de setor receberão gratificação. O conselheiro Antonio Waldimir lembra que o Plano de Carreiras não prevê função gratificada para setores e sim para chefes de serviços, que é em número de quarenta, e para coordenadores de apoio administrativo/acadêmico que tem o número de cento e quarenta. O conselheiro Arlindo Rocha lembra também que as funções de coordenadores das pró-reitorias já estão especificadas no Plano de Carreiras e perfazem o total de vinte funções. O Presidente diz achar interessante a sugestão feita anteriormente pela conselheira Sandra Makowiecky, de que cada Pró-Reitor faça a explanação da proposta de sua respectiva estrutura; e concede a palavra à referida conselheira. A conselheira Sandra Makowiecky projeta em tela a seguinte estrutura, explicitando cargo por cargo: 1) Secretaria; 2) Coordenadoria de Políticas do Ensino de Graduação: Setor de Políticas e Projetos; Setor da Avaliação do Ensino; Setor Didático-pedagógico; 3) Coordenadoria de Registro de Diplomas e Certificados: Setor de Conferência e Documentação de Diplomas e Certificados; 4) Coordenadoria de Movimentação e Informações Acadêmicas: Setor de Acompanhamento da Mobilidade Docente; Setor de Acompanhamento da Mobilidade Discente; Setor de Concursos e Processos Seletivos; 5) Coordenadoria de Currículos e Programas: Setor de Projetos Políticos de Curso; Setor de Autorização e Reconhecimento de Cursos; Setor de Programas Acadêmicos; 6) Comitê de Ensino de Graduação. O conselheiro Hélio Roesler diz que, na Estatuinte, o entendimento era de que para cada coordenadoria e cada setor haveria uma respectiva FC; e que a proposta daquela Comissão, no tocante à PROEN, era de três coordenadorias e um setor; mas, na proposta que ora se discute, houve um acréscimo no número desses órgãos e não entende como poderão funcionar sem FC já que o número dessas funções é limitado. O conselheiro Ademar Stadnick entender que, quando se criam setores, se deve dar responsabilidades; e que é fundamental que se trabalhe paralelamente com o Plano de Carreiras, pois lá estão definidos os quantitativos e não se pode definir por suposição. O conselheiro Antônio Waldimir diz entender que se deva fazer constar somente as coordenadorias e os setores relacionados, que, conseqüentemente, são os cargos que detêm função de confiança; e que, no seu entendimento, os chefes de setores deveriam receber função de chefe de serviço, haja vista que hoje já é assim. A conselheira Sandra Makowiecky

diz concordar que se retirem os setores e que fiquem somente as coordenadorias. O conselheiro Alexandro Andrade diz não ver problemas na proposta de estruturação da Reitoria, porque o número de coordenadorias está dentro do estabelecido para as pró-reitorias. Diz, também, que, no Plano de Carreiras, não está escrito que a denominação de setor equivale a FC; e que as cento e quarenta funções de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico foram pensadas para as estruturas dos Centros, restando as chefias de serviço, que são em número de quarenta e três, das quais algumas poderiam, eventualmente, ser usadas pela Reitoria. Diz, ainda, entender que os Pró-Reitores devem, aqui, indicar e defender quais dos setores justificam FC e este Conselho delibera, pois lhe preocupa a idéia desses setores não estarem no Regimento. Por fim, fala que se reclama muito que as pessoas da comunidade universitária não conhecem bem a Universidade porque não lêem o Regimento, o Estatuto e o Plano de Carreiras; no entanto, se uma pessoa for ler o Regimento depois, não conseguirá entender sequer o funcionamento de uma Pró-Reitoria, porque este Conselho está decidindo que não constarão os setores. A conselheira Isa de Oliveira Rocha lembra que haverá o Regimento Interno da Reitoria e que, nele, estarão regulamentadas todas essas atividades que estão sendo chamadas de setores. Diz, ainda, que sua formação não é em administração, mas, pela experiência que tem, a tendência é de que a atividade permanece e as chefias e os setores desaparecem; e que se está caminhando para uma estrutura mais arcaica, quando a experiência mostra que, quanto mais possibilidade de flexibilização, mais ágil se torna a administração. O Presidente diz ser interessante que se dê continuidade à apresentação das propostas de estruturação das Pró-Reitorias e solicita ao conselheiro Amauri Bogo que faça a explanação da estrutura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O conselheiro Amauri projeta em tela a seguinte estrutura, explicitando cargo por cargo: 1) Coordenaria de Pesquisa: Setor de Projetos e Parcerias; Setor de Publicações e Divulgações; Setor de Bolsas e Cadastros; 2) Coordenaria de Pós-Graduação: Setor de Informações e Estatísticas; Setor de Bolsas de Pós-Graduação; 3) Coordenaria de Capacitação e Apoio Docente: Setor de Programas Institucionais; 4) Comitê Pós-Graduação; 5) Comitê de Pesquisa; 6) Comitê de Ética; 7) Conselho Editorial. Feita a apresentação da estrutura da PROPPG, o Presidente concede a palavra à conselheira Tatiana Comiotto Menestrina para apresentação da estrutura da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade. A conselheira Tatiana projeta em tela a seguinte estrutura, explicitando cargo por cargo: 1) Secretaria; 2) Coordenadoria de Extensão; 3) Coordenadoria de Cultura; 4) Coordenadoria de Apoio à Comunidade Universitária; 5) Coordenadoria de Eventos; 6) Comitê de Extensão; 7) Comitê de Cultura e 8) Comitê de Apoio à Comunidade Universitária. Feita a apresentação da estrutura da PROEX, o Presidente concede a palavra ao conselheiro Arlindo Carvalho Rocha para apresentação da estrutura da Pró-Reitoria de Planejamento. O conselheiro Arlindo projeta em tela a seguinte estrutura, explicitando cargo por cargo: 1) Comitê

Assessor de Planejamento Institucional; 2) Secretaria; 3) Coordenadoria de Planejamento Institucional: Setor de Organização e Normatização Administrativa; 4) Coordenadoria de Programação Orçamentária: Setor de Execução e Controle Orçamentário; Setor de Gestão de Recursos Externos; 5) Coordenadoria de Documentação: Setor de Registro e Protocolo; 6) Secretaria de Tecnologia da Informação – CTINF: Setor de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas; Setor de Suporte Operacional e de Infra-Estrutura. Feita a apresentação da estrutura da PROPLAN e estando já próximo das dezoito horas, o Presidente propõe que se encerre a sessão e se retorne na primeira semana de fevereiro, com a matéria devidamente estudada por todos os conselheiros, de maneira que se possa retomar a discussão sem maiores problemas. Explica que a suspensão da sessão até fevereiro em nada prejudicará a Universidade, pois, mesmo que se conseguisse aprovar o Regimento ainda este ano, ele não iria ser implementado no período de férias. O conselheiro Arlindo Rocha propõe que, antes de se encerrar a sessão, se defina se irão aparecer no Regimento Geral somente as coordenadorias ou estas e os setores, pois, no ano que vem, já não se discutiria mais esse aspecto. O Presidente diz entender que não se pode criar vários setores e pagar função gratificada para uns e não pagar para outros; e que o ideal seria que as propostas já viessem com todos os setores que serão remunerados. O conselheiro Antônio Waldimir pergunta se já existe data marcada para a continuidade da sessão. O Presidente explica que verificará com os Diretores Gerais a melhor data e que comunicará a todos no prazo devido. Ato contínuo, o Presidente agradece a presença de todos e suspende a sessão, desejando um Feliz Natal e Próspero Ano Novo. No dia doze de fevereiro de dois mil e sete, às nove horas, o Conselho Universitário volta a se reunir, sob a presidência do senhor Reitor, Professor Anselmo Fábio de Moraes, com a presença dos seguintes conselheiros: Ademar Stadnick, Adil Knackfuss Vaz, José Divo Bressan (suplente do conselheiro Aílton Barbosa), Alexandre Andrade, Hélio Roesler (suplente do conselheiro Alexandre Andrade na representação docente), Amauri Bogó, Ana Aparecida Tessari, Antônio Carlos Vargas Sant'Anna, Arlindo Carvalho Rocha, Antônio Waldimir Leopoldino da Silva, Aroldo Schambeck (suplente do conselheiro Arnaldo José de Lima), Miriam Helena Stemmer (suplente da conselheira Dalva Magro), Dieter Neermann, Edino Mariano Lopes Fernandes, Estevão Roberto Ribeiro, Geraldo Luiz de Carvalho, Gérson Volney Lagemann, Gláucia de Oliveira Assis, Hipólito do Vale Pereira Neto, Icléia Silveira e Silva, Isa de Oliveira Rocha, Ivair de Lucca, Ivan Pedro de Oliveira Gomes, Jarbas José Cardoso, Julíbio David Ardigo, Jurema Iara Reis Belli, Maria Luísa Appendino Nunes (suplente do conselheiro Luciano Colpo Gatiboni), Volney Coelho Vicence (suplente do conselheiro Luiz Carlos de Souza Marques), Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina, André Luiz Antunes Netto Carreira (suplente da conselheira Márcia Pompeo Nogueira), Leila Patrícia Torres (suplente do conselheiro Marcos Elias Jacobsen), Mário Néelson Alves, Ataíde João dos Passos Filho (suplente da conselheira

Micheli Maclin Liebel), Nilson Campos (suplente do conselheiro Néelson Álvares Trigo), Pedro Martins, Gabriela Amarilho (suplente do conselheiro Raimundo Zumblick), Sandra Makowiecky, Ligia Liani Barz (suplente do conselheiro Sérgio Henrique Pezzin), Walmor Beltrame (suplente do conselheiro Sérgio Luiz Ferreira de Figueiredo), Sílvio Luís Rafaelli Neto, Sônia Maria Martins de Melo, Suenon Rosa Lisboa, Tatiana Comiotto Menestrina, Thiago Leandro de Souza, Ivânia A. Morche de Jesus (suplente do conselheiro Valdemar José de Lima) e Vânia Therezinha Brasil. Constatado o “quorum” qualificado de dois terços, o Presidente cumprimenta a todos e reabre a sessão, informando que, dada a ausência do conselheiro Júlio Wiggers, que justificou impossibilidade de comparecimento em face de compromissos anteriormente assumidos, não se poderá votar qualquer dispositivo da proposta de Regimento Geral, pois o relator teria que se manifestar em relação aos substitutivos que, por ventura, forem apresentados. Mesmo não havendo deliberação, a reunião é mantida e o Conselho passa todo o período da manhã discutindo as propostas de estruturação das Pró-Reitorias. Às doze horas, o Presidente suspende a sessão e informa que a mesma será retomada no dia seguinte, com a presença do relator que já confirmou o comparecimento. No dia treze de fevereiro de dois mil e sete, às nove horas, a reunião é retomada, sob a presidência do senhor Reitor, Professor Anselmo Fábio de Moraes, com a presença dos seguintes conselheiros: Ademar Stadnick, Adil Knackfuss Vaz, José Divo Bressan (suplente do conselheiro Aílton Barbosa), Hélio Roesler (suplente do conselheiro Alexandro Andrade na representação docente), Amauri Bogo, Antônio Carlos Vargas Sant’Anna, Arlindo Carvalho Rocha, Antônio Waldimir Leopoldino da Silva, Aroldo Schambeck (suplente do conselheiro Arnaldo José de Lima), Miriam Helena Stemmer (suplente da conselheira Dalva Magro), Dario Nolli, Edino Mariano Lopes Fernandes, Estevão Roberto Ribeiro, Geraldo Luiz de Carvalho, Gérson Volney Lagemann, Gláucia de Oliveira Assis, Marlene de Fáveri (suplente do conselheiro Hipólito do Vale Pereira Neto), Icléia Silveira e Silva, Isa de Oliveira Rocha, Ivair de Lucca, Ivan Pedro de Oliveira Gomes, Jarbas José Cardoso, Julíbio David Ardigo, Júlio Wiggers, Jurema Iara Reis Belli, Maria Luísa Appendino Nunes (suplente do conselheiro Luciano Colpo Gatiboni), Volney Coelho Vicence (suplente do conselheiro Luiz Carlos de Souza Marques), Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina, Márcia Pompeo Nogueira, Marcos Elias Jacobsen, Mário Néelson Alves, Ataíde João dos Passos Filho (suplente da conselheira Micheli Maclin Liebel), Néelson Álvares Trigo, Pedro Martins, Gabriela Amarilho (suplente do conselheiro Raimundo Zumblick), Sandra Makowiecky, Sandroval Francisco Torres, Ligia Liani Barz (suplente do conselheiro Sérgio Henrique Pezzin), Walmor Beltrame (suplente do conselheiro Sérgio Luiz Ferreira de Figueiredo), Sílvio Luís Rafaelli Neto, Suenon Rosa Lisboa, Tatiana Comiotto Menestrina, Thiago Leandro de Souza e Ivânia A. Morche de Jesus (suplente do conselheiro Valdemar José de Lima). Constatado o “quorum” qualificado de dois terços, o Presidente cumprimenta a todos e reabre a sessão, passando a palavra ao conselheiro Arlindo

Carvalho Rocha, para explanação do que foi discutido na manhã do dia anterior relativamente à estruturação das Pró-Reitorias. O conselheiro Arlindo Rocha projeta em tela a proposta que foi discutida, explicando item por item para conhecimento do relator e de outros conselheiros que não puderam comparecer no dia anterior. O conselheiro Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina lembra que ficou acordado, na sessão anterior, que, juntamente com a estruturação da Reitoria, iriam ser apresentadas também as funções de confiança dos Centros. O Presidente diz que irá colocar em discussão a estrutura dos Centros, mas, primeiramente, quis dar conhecimento do que foi discutido na sessão passada. Ainda com a palavra, pergunta, então, se todos desejam suspender a discussão da estrutura da Reitoria e passar para a estrutura dos Centros. O conselheiro Antônio Waldimir diz entender que a discussão deveria envolver também os órgãos suplementares, uma vez que não está definido se esses órgãos terão coordenadorias de apoio e chefias de serviço. O conselheiro Arlindo Rocha diz que, no caso dos órgãos suplementares, o que se tem que fazer agora é tão-somente discutir o número de funções que ficarão reservadas a eles, uma vez que não se discutirá no Regimento Geral a estrutura dos mesmos. O Presidente argumenta que não há como discutir o número de funções sem se discutir a estrutura. O conselheiro Mário Néson Alves propõe que se discuta a estrutura dos Centros primeiro. O Presidente acolhe a proposição e passa a palavra ao relator para que o mesmo apresente o parecer na parte relativa à estrutura dos Centros. O conselheiro Júlio Wiggers diz que, em seu parecer, transformou o art. 50 da proposta da Estatuinte em **ARTIGO 48**, incluindo-o em uma seção, a vigorar como Seção I – Dos Centros, mantendo inalterada a redação do artigo, que é a seguinte: “Art. 48. O Centro é a unidade que gerencia, coordena e superintende as atividades administrativas, de ensino, pesquisa, extensão e disciplinares no âmbito de sua atuação e competência.”. O Presidente coloca o artigo em discussão. Não havendo manifestação, o artigo é colocado em votação e aprovado por unanimidade. **ARTIGO 49**: o relator transforma o art. 51 da proposta da Estatuinte em artigo 49 e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 49. A criação ou o desmembramento de Centro será realizada mediante proposta a ser aprovada pelo Conselho Universitário, após apreciação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e pelo Conselho de Administração, que deverá conter justificativa consubstanciada e atender às seguintes exigências: I – Existência de três departamentos sendo pelo menos dois Carreiro-Cêntricos; II – Número mínimo de 36 (trinta e seis) docentes efetivos sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) portadores do título de doutor; III – Espaço físico próprio e adequado às atividades acadêmicas e administrativas, bem como, para o corpo docente; IV – Existência de pesquisa sustentável organizada em grupos e projetos no campo de conhecimento abrangido pela nova unidade envolvendo, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do novo Centro; V - Existência de extensão sustentável, envolvendo, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos docentes do novo Centro; VI - A elaboração

da proposta deve prever o suporte orçamentário e financeiro para o projeto de expansão incluindo-se os investimentos em infra-estrutura, custeio e pessoal. Parágrafo único – A proposta deverá ser aprovada no Centro de origem ou de maior afinidade.”. O Presidente coloca o “caput” do artigo em discussão. Não havendo manifestação, o “caput” é colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em discussão o inciso I: sem discussão, o inciso é aprovado por unanimidade. Em discussão o inciso II: o conselheiro Antônio Waldimir diz que não se apercebeu e deixou passar sem discussão o inciso anterior, mas todos os incisos do presente artigo provocam um engessamento indevido, uma vez que não se deve dizer agora, a priori, o que deve ter um possível futuro Centro, pois isso deve ser discutido pelo CONSUNI, caso a caso, quando tratar do projeto de criação do centro. Diz, por fim, que até concorda com a exigência de que, para se criar um centro, deva haver departamento, mas não com o número pré-definido como ficou aprovado no inciso I. A conselheira Sandra Makowiecky diz concordar com as colocações do conselheiro Antônio Waldimir, pois a criação de um centro deve exigir uma justificativa consubstanciada, prever suporte orçamentário e financeiro e recursos para infra-estrutura, custeio e pessoal, mas não a existência número estabelecido de departamentos, de doutores, de projetos de pesquisa e de extensão, pois isso é irreal. O conselheiro Hélio Roesler lembra que o inciso primeiro já foi votado e não se pode voltar atrás. Diz, também, que o artigo em questão foi fruto de grande discussão na Estatuinte, tendo sido tomadas para estudo a UNICAMP e a USP, em cujos regimentos a exigência para se criar um centro é de setenta docentes. Diz, ainda, que a exigência de cinquenta por cento de doutores é bastante razoável, uma vez que, em várias universidades, a exigência para ingresso já é o título de doutor; e que, em relação aos três departamentos referidos no inciso I, o número é também bastante razoável e não trará problemas, pois, enquanto não for alcançado, a unidade permanece como unidade avançada. A conselheira Gláucia de Oliveira Assis defende a manutenção da proposta da Estatuinte, argumentando que este Conselho deve ter muito cuidado ao criar um centro; e que a proposta não é para engessar e sim para se ter um critério, um ponto de partida, de maneira que este Conselho não venha a ser surpreendido com a criação de um centro a qualquer hora, pois haverá um caminho a ser percorrido. O conselheiro Antônio Vargas diz não saber se os números são pertinentes, mas acredita que a Estatuinte deva tê-los estudado; contudo entende que se faz necessária a existência de critérios mínimos que possam pautar a análise da criação de um centro, até porque existe a figura da unidade avançada. O conselheiro Edino Mariano Lopes Fernandes diz que a Estatuinte realizou um grande trabalho, mas este Conselho está agora terminando a construção do documento e nada impede que, eventualmente, se volte atrás e se reveja alguma coisa que não ficou bem adequada. Diz, ainda, que, quando se faz comparações com outras universidades, se busca referência e não modelo, pois a UDESC deve ter o seu próprio modelo e a sua característica própria; e outra questão a ser observada, é que o

ambiente muda e se deve dar ao próximo CONSUNI a possibilidade para criar centros de acordo com os critérios definidos pelas mudanças ambientais. Diz, por fim, que se deve rever a questão numérica e mudar o artigo de acordo com a proposição da conselheira Sandra Makowiecky. O conselheiro Ivair de Lucca diz que, ao se aprovar o artigo como está, iremos colocar uma enorme corrente com um enorme cadeado na Universidade e, nos próximos quinze anos, ninguém mais abrirá centro. Diz, ainda, que esta não é uma proposta a favor de Santa Catarina, pois o Estado tem suas peculiaridades e é obrigação deste Conselho olhar pelo crescimento do ensino superior catarinense e isso se faz através da descentralização dos centros e das entidades de pequeno e médio porte; de maneira que os números indicados não condizem com o que queremos para a UDESC e se abrirá um enorme leque para que outras fontes políticas venham a fazer o que fizeram dias atrás extinguindo a Universidade. A conselheira Sandra Makowiecky discorda que não se possa voltar atrás num artigo já votado, pois isso encerra o debate e todos aqui têm direito a voz e voto. O conselheiro Antônio Waldimir pergunta quais Centros da UDESC atendiam os critérios em questão quando foram criados; e quantos dos atuais Centros já atingiram os patamares exigidos pelo artigo que ora se discute. Pergunta também se todos os Centros têm cinquenta por cento dos docentes com título de doutor; e se todos os atuais Centros têm cinquenta por cento dos docentes organizados em grupo de pesquisa. Continuando, diz que se está querendo fazer regras que não se sabe até que ponto são cumpridas hoje pelos Centros já existentes. Diz, por fim, que o conselheiro Edino foi muito feliz em suas colocações, pois os critérios que hoje são razoáveis amanhã podem não ser mais; e é perigoso fixar números que nem os atuais Centros conseguiram cumprir em toda a sua história. O conselheiro Jarbas José Cardoso diz ser favorável a que se definam critérios, pois este Conselho poderá voltar a ser surpreendido, como foi recentemente com a criação de cursos e de centros que não se justificam com a filosofia da descentralização. Diz, ainda, que, no seu entendimento, é muito mais salutar aumentar o número de vagas para atender à sociedade catarinense, que criar centros e estruturas pesadas que oneram os cofres públicos e inviabilizam aqueles Centros que estão em crescimento. Diz, também, que este Conselho, na última reunião, aprovou, de forma consciente e madura, um fato que era consolidado politicamente, mas isso trará fortes conseqüências em termos orçamentários para a Universidade; e, se não houver, critérios haverá cada vez mais problemas orçamentários. Diz, por fim, que, se os critérios em discussão não estão bons, devem ser revistos e melhorados, pois é temerário que se deixe em aberto, uma vez que há Centros que precisam ser consolidados, como é o caso da FAED, que não conseguiu atingir ainda alguns dos critérios postos, mas não por culpa própria e sim por culpa de uma falta de política do Governo aliado à falta de visão da Universidade, que não priorizou a área da Educação, que é histórico no Brasil, no mundo e em Santa Catarina. O conselheiro Ataíde João dos Passos Filho diz ter sido contemplado pela

fala do conselheiro Jarbas e acrescenta que a Universidade já cresceu bastante, pois cada mesorregião do Estado de Santa Catarina já possui um Centro da UDESC e agora se deve pensar no crescimento vertical. O conselheiro Gérson Volney Lagemann diz que, atualmente, a relação candidato/vaga na UDESC é bem menor que a de poucos anos atrás e que isso se deve à interiorização das unidades da ACADEMIA; o que demonstra que é preciso aumentar o número de vagas, mas para o interior, como está se fazendo com Laguna, Ibirama, São Bento e o Oeste; e, para isso, é preciso que se monte uma estrutura e, pela experiência que têm, não se pode ficar administrando à distância como ocorreu com o CCT em relação à unidade de São Bento do Sul. O conselheiro Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina diz corroborar as colocações do conselheiro Jarbas; e que fica estarelecido ao escutar que não se deve estabelecer critérios para criação de Centro, pois este Conselho tem que dizer se quer estabelecê-los ou se quer deixar à vontade do Governador ou do Reitor de plantão para atender uma ou outra pessoa, segmento etc. O conselheiro Hélio Roesler diz que o artigo em questão é para criação ou desmembramento e não para os Centros que já existem; e que, com a criação da unidade avançada, não se engessará nada. O conselheiro Arlindo Rocha diz entender que deva haver critérios para que não se decida diferentemente em situações idênticas; entretanto, os que foram apresentados precisam ser revistos, porque estão em níveis muito altos e poderiam ser reduzidos, principalmente os relacionados ao número de departamentos e de professores vinculados à pesquisa, uma vez que, nesse segundo caso, muitas vezes não envolvem tantos professores. O Presidente diz que, de toda a discussão ocorrida até aqui, ficou claro que, antes de se prosseguir com a votação, deve-se decidir se haverá ou não critérios e se o inciso primeiro voltará ou não a ser discutido. Coloca em votação, então, a rediscussão do inciso primeiro e os conselheiros, por maioria de votos, aprovam a rediscussão do dispositivo. Em seguida, coloca em discussão se haverá ou não a definição dos critérios para a criação de Centro. Alguns conselheiros lembram que o “caput” do artigo em questão, que já está aprovado, define que haverá critérios. O Presidente reabre, então, a discussão do artigo como um todo. Após longo período de discussão, os conselheiros e o relator constroem coletivamente o “caput” do artigo e os incisos I a IV, os quais, após serem colocados em votação, resultam aprovados, por unanimidade, com a seguinte redação: “Art. 49. A proposta de criação de novos Centros se dará pelo desmembramento de Centros existentes ou pela transformação de Unidades Avançadas, atendidos os seguintes critérios: I – existência de pelo menos dois departamentos carroceiro-cêntricos; II – número mínimo de 24 (vinte e quatro) docentes efetivos; III - pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos docentes efetivos devem ser portadores do título de doutor; IV – espaço físico próprio e adequado às atividades acadêmicas e administrativas;”. Vários substitutivos aos demais incisos são apresentados pelos conselheiros e colocados em votação, porém nenhum deles obtém o “quorum” legal para aprovação. O relator diz que está vendo aqui um dilema entre os

Centros atualmente existentes, que não cumprem os critérios que estão sendo discutidos, mas querem deixar critérios draconianos para aqueles que pretendem se estabelecer; então, para ser justo com todos, proporá a inclusão de artigo nas disposições gerais e transitórias com o seguinte teor: “Os Centros existentes na data da promulgação deste Regimento Geral que não atenderem os critérios previstos no art. 49, deste Regimento, terão o prazo de 5 (cinco) anos para se adequarem ao referido artigo sob pena de processo de fusão ou extinção.”. Já próximo das doze horas, decorrido um longo período de discussão e votação dos demais incisos e não se tendo alcançado, em todas as votações, o “quorum” mínimo para aprovação, o Presidente suspende a sessão para o almoço. Às treze horas e trinta minutos, a sessão é reiniciada, sob a Presidência do Reitor e com a presença dos seguintes conselheiros: Ademar Stadnick, Adil Knackfuss Vaz, José Divo Bressan (suplente do conselheiro Aílton Barbosa), Alexandro Andrade, Hélio Roesler (suplente do conselheiro Alexandro Andrade na representação docente), Amauri Bogo, Ana Aparecida Tessari, Antônio Carlos Vargas Sant’Anna, Arlindo Carvalho Rocha, Antônio Waldimir Leopoldino da Silva, Aroldo Schambeck (suplente do conselheiro Arnaldo José de Lima), Miriam Helena Stemmer (suplente da conselheira Dalva Magro), Dario Nolli, Edino Mariano Lopes Fernandes, Estevão Roberto Ribeiro, Geraldo Luiz de Carvalho, Gérson Volney Lagemann, Gláucia de Oliveira Assis, Hipólito do Vale Pereira Neto, Icléia Silveira e Silva, Isa de Oliveira Rocha, Ivair de Lucca, Ivan Pedro de Oliveira Gomes, Jarbas José Cardoso, Júlio Wiggers, Jurema Iara Reis Belli, Maria Luísa Appendino Nunes (suplente do conselheiro Luciano Colpo Gatiboni), Volney Coelho Vicence (suplente do conselheiro Luiz Carlos de Souza Marques), Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina, Márcia Pompeo Nogueira, Marcos Elias Jacobsen, Mário Nélon Alves, Ataíde João dos Passos Filho (suplente da conselheira Micheli Maclin Liebel), Nélon Álvares Trigo, Pedro Martins, Gabriela Amarilho (suplente do conselheiro Raimundo Zumblick), Sandra Makowiecky, Sandroval Francisco Torres, Ligia Liani Barz (suplente do conselheiro Sérgio Henrique Pezzin), Sílvio Luís Rafaelli Neto, Sônia Maria Martins de Melo, Suenon Rosa Lisboa, Tatiana Comiotto Menestrina, Thiago Leandro de Souza e Ivânia A. Morche de Jesus (suplente do conselheiro Valdemar José de Lima). Constatado o “quorum” qualificado de dois terços, o Presidente cumprimenta a todos e reabre a sessão, retomando a discussão do inciso IV do art. 49 da proposta do relator, que é o seguinte: “IV - Existência de pesquisa sustentável organizada em grupos e projetos no campo de conhecimento abrangido pela nova unidade envolvendo, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do novo Centro;”. Decorrido um longo período de discussão e votação de emendas ao referido dispositivo e não se tendo alcançado, em todas as votações, o “quorum” mínimo para aprovação, o Presidente passa à discussão do inciso V do art. 49 da proposta do relator: “V - Existência de extensão sustentável, envolvendo, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos docentes do novo Centro;”. O dispositivo é longamente discutido e recebe várias

emendas. O dispositivo e as emendas são colocados, um a um, em votação, mas nenhum alcança “quorum” mínimo para aprovação. Os conselheiros iniciam, então, longa discussão acerca da metodologia de trabalho da sessão. O conselheiro Alexandro Andrade critica o fato de estarem sendo discutidos dispositivos que não foram objeto de apresentação de emendas no prazo devido ao relator; e o longo tempo que se está tendo na discussão de cada dispositivo. O conselheiro Adil Knackfuss Vaz propõe que se suspenda a sessão e se abra novamente a possibilidade de apresentação de emendas pela comunidade universitária, dando-se prazo ao relator para analisá-las; e que, em seguida, este Conselho se reúna e vote o Regimento Geral, discutindo-se somente os artigos que tiveram emendas apresentadas, considerando-se aprovados os que não tiverem sido objeto de proposição. O Presidente argumenta que está seguindo o Regimento Interno, o qual prevê a qualquer conselheiro a prerrogativa de se manifestar, mas, se este Conselho, resolver mudá-lo, acolherá a decisão. O conselheiro Júlio Wiggers argumenta que se deveria exigir o “quorum” de três quintos somente para a abertura da sessão, mas as votações deveriam ocorrer por maioria simples dos presentes, pois os ausentes na hora da votação estão inibindo e paralisando o andamento dos trabalhos. O Presidente frisa que o Estatuto exige que a aprovação do Regimento Geral se dê pelo voto de três quintos do Conselho. O relator explica que recebeu mais de mil e duzentas emendas; e que as analisou sempre do ponto de vista legal e dentro do espírito geral do texto apresentado pela Estatuinte. A conselheira Gláucia de Oliveira Assis, referindo-se à proposta do relator, que se encontra projetada na tela, diz entender que somente os artigos destacados em vermelho deveriam ser discutidos, uma vez que foram objeto de emendas, e os demais deveriam ser considerados automaticamente aprovados. O Presidente esclarece que há várias emendas que foram apresentadas ao relator no prazo devido e não foram acolhidas, mas os proponentes têm o direito de querer discuti-las. O relator lembra que muitos dos autores das emendas não acolhidas estão aqui em plenário. Vencida a discussão da metodologia de trabalho, o Presidente dá seqüência à análise do Regimento Geral e, acolhendo proposição do conselheiro Alexandro Andrade, deixa para trás os incisos IV e V do art. 49, os quais não obtiveram consenso, e coloca em discussão o inciso seguinte, determinando ao Secretário que tome nota dos dispositivos que forem ficando para trás, de maneira a que possam ser retomados depois. Em discussão, então, o inciso VI do art. 49 proposto pelo relator: “VI - a elaboração da proposta deve prever o suporte orçamentário e financeiro para o projeto de expansão, incluindo-se os investimentos em infraestrutura, custeio e pessoal.”. Não havendo discussão, o dispositivo é aprovado por unanimidade na forma apresentada pelo relator. O relator propõe a inclusão de um parágrafo, no artigo que ora se discute, com o seguinte teor: “Os Centros são considerados sede para efeitos acadêmicos”. Justifica que, como a UDESC é *multicampi*, o “campus” é a localização geográfica e a sede, para fins legais, é o município. Diz, ainda, que, como os Centros não estão

localizados no município sede da UDESC, os cursos podem ser considerados fora de sede; e, para resolver essa questão, é preciso que se reconheça legalmente que os Centros são considerados sede para todos os efeitos acadêmicos. O Presidente lembra que o Estatuto, em seu artigo primeiro, estabelece que a UDESC tem jurisdição em todo o território catarinense, com sede e foro na cidade de Florianópolis. O relator argumenta que o artigo citado pelo Presidente se refere à sede da UDESC e não dos Centros. O conselheiro Antônio Waldimir propõe que o dispositivo proposto seja um parágrafo do artigo 48, pois o mesmo se refere aos Centros. O relator diz concordar com a sugestão do conselheiro Antônio Waldimir. Encerrada a discussão, o dispositivo é colocado em votação e aprovado por unanimidade para vigorar como **Parágrafo Único do ARTIGO 48**, já votado anteriormente. Em discussão o **Parágrafo Único do ARTIGO 49** proposto pelo relator: “A proposta deverá ser aprovada no Centro de origem ou de maior afinidade.”. O conselheiro Antônio Waldimir propõe a exclusão dos termos “ou de maior afinidade”, argumentando não fazer sentido tais expressões, pois a criação de um centro só poderá se originar de uma unidade avançada ou pelo desmembramento. O relator acolhe a proposição. O dispositivo é colocado em votação e aprovado por unanimidade na forma acolhida pelo relator. O conselheiro José Divo Bressan propõe a inclusão de um inciso no art. 49, com a seguinte redação: “Existência de, pelo menos, 10 (dez) alunos regularmente matriculados para cada professor do Centro.”. Explica que não ficou estabelecido que, para se criar um Centro, deve haver a existência de alunos. O Presidente frisa que a proposta em questão é nova e não foi apresentada em nenhum momento ao relator; e, por isso, não pode ser admitida. A conselheira Gláucia de Oliveira Assis lembra que já se votou proposição que foi apresentada nesta sessão. O Presidente esclarece que as proposições feitas em plenário foram sobre assuntos que já haviam sido objeto de emendas e também para aperfeiçoamento redacional, mas não de um assunto novo. **ARTIGO 50**: o relator transforma o art. 52 da proposta da Estatuinte em artigo 50 e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 50 A fusão ou extinção de Centro será realizada mediante proposta a ser aprovada pelo Conselho Universitário, após apreciação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e pelo Conselho de Administração, que deverá conter justificativa consubstanciada, e atender às seguintes exigências: I – proposta de remanejamento das responsabilidades e do patrimônio, de forma a melhor aproveitá-los nas estruturas dos demais Centros; II – proposta de lotação dos docentes, de forma a considerar a vocação e o interesse no ensino, na pesquisa e extensão e das possibilidades de efetivo aproveitamento; III – proposta de lotação dos Técnicos Administrativos, de forma a considerar o seu efetivo aproveitamento nas demais estruturas da Universidade.”. Não havendo discussão, o artigo é colocado em votação e aprovado na forma apresentada pelo relator. **ARTIGO 51**: o relator transforma o art. 53 da proposta da Estatuinte em artigo 51 e mantém inalterada a redação, que é a seguinte: “Art. 51 O Centro é administrado pelos seguintes órgãos: I –

Conselho de Centro, como órgão consultivo, normativo e deliberativo; II – Direção do Centro, como órgão executivo e gerencial.”. Sem discussão, o “caput” e os incisos são colocados em votação e aprovados por unanimidade na forma apresentada pelo relator. A conselheira Sandra Makowiecky diz que talvez tenha passado despercebido ao relator, mas propôs a inclusão de um inciso III, com o seguinte teor: “III – comissão de ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão, administração e planejamento, como órgãos consultivos e deliberativos”. Justifica que a idéia é não acabar com as comissões que já existem nos Centros. O relator não acolhe a proposição. A conselheira Gláucia de Oliveira Assis diz que as comissões propostas pela conselheira vão existir dentro dos departamentos. A conselheira Sandra Makowiecky diz que sua idéia é que as comissões sejam do Centro e não do departamento, de maneira que as discussões não se encerrem no departamento e envolvam o Centro. A conselheira Gláucia de Oliveira Assis argumenta que a idéia da Estatuinte, em colocar as comissões dentro dos departamentos, foi a de tornar as decisões mais ágeis e descentralizadas; e a proposta da conselheira Sandra vai contra esse espírito. O conselheiro Antônio Waldimir diz ser favorável à criação de instâncias supradepartamentais, contudo o artigo 12, do Estatuto, que define as instâncias do Centro, não prevê as comissões em questão e não se pode criar no Regimento coisas que o Estatuto não prevê. Diz, ainda, que as comissões propostas pela Conselheira Sandra deveriam existir, mas não no local proposto, pois não são órgãos deliberativos. O Presidente frisa que, pelo Estatuto, as comissões propostas são órgãos de deliberação básica. O conselheiro Antônio Waldimir diz que as Comissões do Estatuto se referem aos departamentos e as propostas pela conselheira Sandra seriam do Centro. O conselheiro Amauri Bogo diz que, seguindo os critérios exigidos pelo CNPq, deveria haver um Comitê na UDESC como um todo e os Comitês dos Centros para descentralizar o gerenciamento das bolsas e dos recursos da pesquisa. A conselheira Márcia Pompeo diz ser plenamente favorável à criação de comitês ou comissões supradepartamentais. O conselheiro Antônio Carlos Vargas Sant’Anna discorda que a comissão dentro do departamento dará uma agilidade maior, como disse a conselheira Gláucia, pois o que acaba ocorrendo é uma endogenia. O conselheiro Ivan Pedro de Oliveira Gomes diz que os órgãos em questão já estão previstos, como órgãos consultivos, na forma de câmaras, nos artigos 62, 63 e 64 do Regimento em discussão. A proposição não é acolhida e passa-se ao dispositivo seguinte. **ARTIGO 52:** o relator transforma o art. 54 da proposta da Estatuinte em artigo 52, incluindo-o em uma seção, a vigorar como Seção II – Das Unidades Avançadas, alterando também o parágrafo terceiro para inclusão do termo “acadêmica”, ficando o artigo assim constituído: “Art. 52 Unidade Avançada é unidade administrativa que abriga cursos de graduação em localidades na qual não existam Centros da UDESC. § 1º - A criação de Unidade Avançada é aprovada no CONSUNI por 3/5 (três quintos) de seus membros, ouvido o CONSAD e mediante justificativa do departamento e aprovação do Conselho de Centro

ao qual está vinculado. § 2º - A Unidade Avançada é gerenciada por um coordenador de apoio administrativo designado pelo Diretor do Centro. § 3º - A Unidade Avançada é vinculada acadêmica e administrativamente ao Centro de maior afinidade.”. Não havendo discussão, o “caput” e o § 1º são colocados em votação e aprovados por unanimidade na forma apresentada pelo relator. Em discussão o § 2º: a conselheira Sandra Makowiecky diz que as unidades avançadas não estão previstas no Estatuto, mas se está regulamentando. O relator diz não haver problema, pois ficarão vinculadas ao Centro. A conselheira Gláucia de Oliveira Assis propõe que a unidade avançada fique sob a gerência do coordenador do curso e não de um coordenador de apoio administrativo, haja vista a responsabilidade que exigirá dessa função. O Presidente propõe que seja um dos chefes de departamento. O relator diz que dependerá da designação o Diretor Geral. O conselheiro Antônio Waldimir propõe que fique um pouco mais aberto, pois o Diretor poderia indicar um dos diretores assistentes. O conselheiro Arlindo Rocha diz entender que deva ficar aberto para escolha do Diretor Geral; e que o termo correto é indicação e não designação, uma vez que esta é prerrogativa do Reitor. O conselheiro Hélio Roesler diz que a idéia da Estatuinte era de que a pessoa indicada para gerenciar a unidade avançada não tivesse um outro cargo; então a questão agora é ver qual FC poderá ser concedida em função do que está estabelecido no Plano de Carreiras. O conselheiro Antônio Waldimir propõe que o § 2º fique com a seguinte redação: “§ 2º A Unidade Avançada é gerenciada por um docente efetivo indicado pelo Diretor Geral com aprovação do Conselho de Centro.”. Justifica que, como a Unidade Avançada, num primeiro momento, poderá contar somente com professores colaboradores, estes não poderão exercer a coordenação da Unidade; e que também não se deve dar poder absoluto ao Diretor Geral do Centro e, por isso deve ser homologado pelo Conselho de Centro. O relator diz que a prerrogativa de designação é do Reitor e que o Diretor Geral só indicará o nome. O conselheiro Arlindo Rocha diz acreditar não haver necessidade de constar no dispositivo, uma vez que a designação através de portaria já é um poder discricionário do Reitor. O relator manifesta acolhimento à proposta do conselheiro Antônio Waldimir e o parágrafo é colocado em votação e aprovado por unanimidade na forma acolhida. Em discussão o § 3º: o conselheiro Arlindo Rocha propõe que se troque as expressões “Centro de maior afinidade” por “Centro de origem”, para adequar ao que já foi anteriormente votado em relação a essa questão. O relator acolhe a proposição e o parágrafo é aprovado por unanimidade na forma acolhida. Vencida a seção, o Presidente propõe que se pule a seção seguinte, que se refere ao Conselho de Centro, e se passe à discussão do artigo 55, que trata da Direção do Centro, uma vez que o que se pretende é discutir primeiramente os cargos que exigirão FC, haja vista que se abandonou a discussão da estrutura das Pró-Reitorias para se ter primeiro a idéia da estrutura dos Centros. Passa-se, então, ao **ARTIGO 55**: o relator transforma o art. 57 da proposta da Estatuinte em artigo 55, mantendo inalterada a redação, que é a seguinte:

“Art. 55 A Direção de Centro tem sua composição definida no artigo 43 do Estatuto. Parágrafo Único – Os Diretores de Ensino de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão e de Administração, concebidos como cargos de confiança, são designados pelo Diretor Geral dentre os servidores com formação superior, efetivos e estáveis do quadro da Universidade, devendo exercer a função em regime de tempo integral, vedado outro vínculo empregatício.”. Não havendo discussão do “caput”, o mesmo é colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em discussão o Parágrafo Único: o Presidente lembra que a Reitoria apresentou substitutivo ao parágrafo em questão, propondo que a quantidade de diretores se desse em relação ao tamanho do Centro, pois não faz sentido, por exemplo, um Centro novo, que ainda não faz pesquisa nem extensão, já contar com todos os diretores. Diz, ainda, que a idéia é dividir os Centros em três níveis: o básico, que teria três diretores; o médio, que teria quatro diretores; e o total, com cinco diretores; e este Conselho definiria as regras para estabelecer quais centros ficariam em determinado nível. A conselheira Sônia Melo lembra que a proposta fere o artigo 43 do Estatuto. O Presidente argumenta que o artigo do Estatuto diz que tem que haver cinco diretores, mas este Conselho pode definir se serão todos designados de imediato ou não. A conselheira Sônia Melo chama a atenção ao princípio da palavra “direção”, referida no dispositivo estatutário, argumentando que o termo engloba todos os diretores e não apenas uns; e que o Regimento é inferior ao Estatuto e, portanto, não pode aquele alterar este. O Presidente explica que a intenção é zelar pela economia. A conselheira Sandra Makowiecky diz que, a seu ver, o dispositivo estatutário não invalida o acúmulo de funções e poderia um diretor assumir duas diretorias. O Presidente frisa que a idéia é que existam os diretores de todas as pastas, mas acumulando-as. O conselheiro Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina diz que, a seu ver, não importa que sejam acumuladas as funções, mas deve haver todas as diretorias. O conselheiro Arlindo Rocha reforça que as diretorias existirão todas já de início, mas a concessão das gratificações de forma separada se dará progressivamente de acordo com o tamanho do Centro; e projeta, então, em tela, a proposta, cujo teor é o seguinte: “Art. 55 A Direção de Centro tem sua composição definida no artigo 43 do Estatuto. § 1º A Direção de Centro será implantada progressivamente de acordo com as condições definidas neste artigo, partindo-se da estrutura básica inicial integrada por: I – Diretor Geral, que acumulará as atribuições de Diretor Administrativo; II – Diretor de Ensino; III – Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação que acumulará as atribuições de Diretor de Extensão. § 2º São condições para a implantação de novas diretorias nos centros: I – de Ensino: a) estejam em funcionamento simultâneo e regular no centro, três ou mais cursos de Graduação (ou turmas de um mesmo curso em períodos diferentes); b) o centro possua mais de 700 (setecentas) vagas integralizadas em seus cursos de graduação; II – de Pesquisa e Pós-Graduação: a) estejam em funcionamento no centro, simultaneamente e devidamente credenciados pela CAPES, no mínimo, três cursos de Mestrado; ou um

curso de Mestrado e um de Doutorado; ou dois cursos de Mestrado e o somatório dos projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias deliberativas da Universidade supere a 150 (cento e cinquenta) nos últimos três anos; b) o centro possua mais de 60 (sessenta) professores efetivos em seu corpo docente e desses, pelo menos 70% (setenta por cento) em regime de tempo integral; c) o somatório dos projetos de extensão aprovados pelas instâncias deliberativas da Universidade supere a 150 (cento e cinquenta) nos últimos três anos. Art. 56 Os centros contarão ainda, dentro da estrutura básica definida no artigo anterior, com quatro Coordenações de Apoio Administrativo/Acadêmico e uma Chefia de Serviço. § 1º – Os centros poderão acrescentar outras funções à sua estrutura, atendidas as seguintes condições: I – duas Coordenações de Apoio Administrativo/Acadêmico, uma Chefia de Serviço e um Assistente de Gabinete, adicionalmente às já existentes, quando contar com três diretorias além da direção-geral; II - duas Coordenações de Apoio Administrativo/Acadêmico e duas Chefias de Serviço, adicionalmente às já existentes, quando contar com quatro diretorias além da direção-geral. § 2º – As denominações e atribuições das funções instaladas nos centros serão definidas mediante resoluções aprovadas pelos respectivos Conselhos de Centro.” A conselheira Sônia Melo pergunta se a proposta em questão é nova. O Presidente explica que a proposta foi encaminhada ao relator mas não foi acolhida e, agora, está sendo reapresentada. O conselheiro Antônio Waldimir pergunta se licenciatura e bacharelado constituem um só curso ou são entendidos como dois. O Presidente diz entender que são dois. O conselheiro Antônio Waldimir pergunta se as setecentas vagas, exigidas na proposta, devem ser atendidas já na primeira fase de funcionamento dos cursos. O Presidente diz entender que sejam vagas já integralizadas. O conselheiro Arlindo corrobora a informação do Presidente. O conselheiro Ivan Pedro de Oliveira Gomes pergunta de onde saíram os números propostos na emenda em questão. O Presidente explica que foram fruto de estudos do número de cursos, de projetos de pesquisa e de extensão, do número de alunos matriculados, dentre outros. O conselheiro Ivan Pedro argumenta discordar de alguns números, pois não se encaixam com seus cálculos. A conselheira Sandra Makowiecky diz que a exigência do número de alunos foi uma questão cabalística, mas tinha que ser proposta, pois, “de nada, nada sai”. O conselheiro José Divo Bressan diz acreditar que o melhor critério deveria ser o número de alunos por professor. O conselheiro Ivan Pedro pergunta qual o critério para haver Diretor Administrativo. O conselheiro Arlindo Rocha diz entender que a Diretora Administrativa é uma das que deve existir antes de qualquer outra, porque um centro recém criado normalmente tem muito mais problemas administrativos que acadêmicos; e também porque, dada a descentralização e a delegação de competência, a atividade administrativa passa a ser bastante intensificada no Centro e o Diretor Geral necessita do Diretor Assistente já no primeiro dia de funcionamento do Centro. O conselheiro Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina diz que o dispositivo em questão, da forma como está

escrito, contraria o Estatuto, pois divide as diretorias; e o que se poderia fazer seria possibilitar a acumulação de funções, mas não a sua divisão. A conselheira Gláucia Assis diz entender também que o dispositivo em questão, da forma como está, refere o Estatuto; e que se está jogando todo o peso nas costas do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, que é a essência a atividade fim da Universidade, mas, para o resto, se está distribuindo FC à vontade. Diz, acreditar, que o Diretor de Ensino pode até acumular a Direção de Extensão, ou, o Diretor de Pesquisa, a Direção de Extensão, mas não se pode admitir que um Diretor acumule o Ensino, Pesquisa e Extensão, pois haverá sobrecarga do professor. O Presidente explica que há, hoje, quatro Centros pequenos que não precisam ter imediatamente os cinco diretores; e a idéia da proposta era racionalizar os gastos da Universidade. A conselheira Sandra Makowiecky propõe que se tenha, então, o Diretor Geral, o Diretor de Ensino e o Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão. O conselheiro Antônio Waldimir diz entender que a proposta fere o Estatuto, pois não se pode, no Regimento, criar setor; e, a seu ver, o Diretor de Ensino deve existir em todos os Centros, podendo, sim, haver a acumulação com a Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, até que sejam atendidas as condições. O conselheiro Alexandro Andrade diz que não teve oportunidade de ver detalhadamente o dispositivo em questão, pois não foi avisado da reunião em que o mesmo foi discutido; e que ficou sabendo das discussões por intermédio dos conselheiros Jarbas José Cardoso e Adil Knackfuss Vaz; e ficou muito preocupado em relação à exigência do número de cursos de pós-graduação para poder haver Diretor de Pós-Graduação, pois o CEFID terá dificuldades em atendê-la, haja vista que aquele Centro, que não é uma unidade nova, parou nos últimos anos e não apresentou cursos de graduação e de pós-graduação; e, em razão disso, não pode votar o dispositivo em questão sem levá-lo ao conhecimento do Centro de Centro, muito embora entenda a excelente intenção da Reitoria. O conselheiro Edino Mariano Lopes Fernandes diz que todos estão aqui representando os seus Centros e não há como ficar levando as propostas daqui para discussão naquela instância. O Presidente consulta o relator sobre a proposta em questão. O relator diz que não participou da reunião do dia anterior, onde o assunto foi discutido, não tendo, portanto, conhecimento do mesmo, uma vez que não consta da proposta da Estatuinte, razão pela qual prefere se abster da discussão e deixar a critério deste Conselho, pois não tem opinião formada sobre o assunto. A conselheira Gláucia Assis pede questão de ordem, argumentando que o texto que ora se discute não chegou a tempo às mãos do relator e, portanto, é uma proposta nova. O Presidente lembra que a proposta foi bastante debatida no dia anterior, mas, se os conselheiros não a quiserem, retirará de pauta. A conselheira Gláucia Assis diz entender que a proposta seja interessante, mas, por ser um texto novo e não estar redigida com clareza, não pode ser admitida; além do que os critérios que estão postos, a seu ver, prejudicarão também os Centros. O conselheiro Mário Néilson Alves sugere que se suspenda a reunião e que se retorne em outra ocasião

com o assunto melhor analisado. O conselheiro Ivair de Lucca lembra que, na reunião do dia quinze de dezembro, dado o impasse ocorrido na discussão da estrutura da Reitoria, passou-se à discussão dos Centros; e, como não se chegou a uma solução, ficou acordado que se faria uma nova proposta de estruturação da Reitoria e dos Centros; e é essa proposta que se está discutindo agora. O conselheiro Jarbas José Cardoso diz que é preciso ficar claro que, na reunião do dia anterior, quando se discutiu o assunto em questão, ninguém tinha o objetivo de aprovar qualquer estrutura que fosse, mas simplesmente se discutiu a questão, analisando-se uma proposta que não era a que ora se discute. Diz, ainda, entender que seja importante a existência de alguns critérios, pois, se for mantida a mesma estrutura para todos os Centros, haverá problemas de toda ordem e se abrirá precedentes históricos. Diz, por fim, estar tranquilo em relação aos critérios colocados, pois o seu Centro se enquadraria em todos eles, mas há Centros que terão dificuldades, como é o caso do CEFID, e, por essa razão, acredita que o melhor seria que todos os Diretores Gerais discutissem o assunto no respectivo Conselho de Centro, até para preparar a comunidade do esforço que terá que fazer para alcançar os critérios, caso, eventualmente, não venha a atingi-los, sendo estes que ora se discute ou não. A conselheira Sônia Maria Martins de Melo registra que, muito embora o Regimento Geral ainda não esteja acabado, este Conselho já definiu que uma Comissão, em seis meses, decidirá sobre a Educação a Distância, mas certas decisões que estão sendo tomadas aqui já apontam pela não permanência do CEAD como Centro, atropelando a decisão deste Conselho; e, se estiverem todos conscientes disso, parabéns, pois ora se ganha, ora se perde, mas tem que ficar claro que a Comissão não seja um engodo, pois coisas que estão sendo amarradas inviabilizam o CEAD de existir não só como Centro, como de qualquer outra maneira, pelas características e dimensões numéricas que estão sendo discutidas; e, se é para extinguí-lo, que se pare com a história da Comissão e se extinga já; mas, se se deseja acabar com o Centro, que se dê condições dos cinco mil alunos concluírem o curso com dignidade. Diz, ainda, que nunca viu um símbolo de mais-valia tão explícito quando a acumulação de cargos que está sendo proposta, pois, nos Centros que se classificarem como padrão, mesmo que a pessoa seja maravilhosa e faça o sacrifício de acumular as funções, as atividades ficarão inviabilizadas. Finalizada a fala da conselheira Sônia, o Presidente encerra as discussões e suspende a reunião, informando com a mesma terá continuidade no dia sete de março. No dia sete de março de dois mil e sete, às nove horas, a reunião é reiniciada, sob a Presidência do senhor Reitor, Professor Anselmo Fábio de Moraes, com a presença dos seguintes conselheiros: Ademar Stadnick, Adil Knackfuss Vaz, José Divo Bressan (suplente do conselheiro Aílton Barbosa), Alexandro Andrade, Hélio Roesler (suplente do conselheiro Alexandro Andrade na representação docente), Amauri Bogo, Antônio Carlos Vargas Sant'Anna, Arlindo Carvalho Rocha, Antônio Waldimir Leopoldino da Silva, Aroldo Schambeck (suplente do conselheiro Arnaldo José de Lima), Cleimon

Eduardo do Amaral Dias, Miriam Helena Stemmer (suplente da conselheira Dalva Magro), Dario Nolli, Dieter Neermann, Edino Mariano Lopes Fernandes, Estevão Roberto Ribeiro, Geraldo Luiz de Carvalho, Gérson Volney Lagemann, Gláucia de Oliveira Assis, Hipólito do Vale Pereira Neto, Icléia Silveira e Silva, Isa de Oliveira Rocha, Ivair de Lucca, Ivan Pedro de Oliveira Gomes, Jarbas José Cardoso, Júlio Wiggers, Jurema Iara Reis Belli, Leila Regina Bissoli Nicolau, Maria Luísa Appendino Nunes (suplente do conselheiro Luciano Colpo Gatiboni), Pablo Andrés Muñoz Rojas (suplente do conselheiro Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina), Leila Patrícia Torres (suplente do conselheiro Marcos Elias Jacobsen), Maria Cristina d'Éça Neves Luz da Conceição, Márcia Pompeo Nogueira, Ataíde João dos Passos Filho (suplente da conselheira Micheli Maclin Liebel), Nilson Campos (suplente do conselheiro Nélon Álvares Trigo), Pedro Martins, Rubens Araújo de Oliveira, Sandra Makowiecky, Sandroval Francisco Torres, Sebastião Iberes Lopes Melo, Ligia Liani Barz (suplente do conselheiro Sérgio Henrique Pezzin), Lucimara da Cunha Santos (suplente da conselheira Sônia Maria Martins de Melo), Jorge Luiz Ramella (suplente do conselheiro Suenon Rosa Lisboa), Tatiana Comiotto Menestrina, Thiago Leandro de Souza, Ivânia A. Morche de Jesus (suplente do conselheiro Valdemar José de Lima), Vânia Therezinha Brasil e Volney Coelho de Vicence. Encontra-se presente, também, o conselheiro Rogério de Aguiar, suplente do conselheiro Dario Nolli, que comparece à sessão na qualidade de ouvinte. Constatado o "quorum" qualificado de dois terços, o Presidente reabre a sessão, dizendo que, no dia treze de fevereiro, se discutiu a estrutura dos Centros, mas agora se voltará à discussão da estrutura da Reitoria; e pergunta se todos concordam em discutir o referido assunto. Não havendo manifestação, o Presidente passa a palavra, então, ao conselheiro Júlio Wiggers para que o mesmo se expresse em relação ao dispositivo em questão. O conselheiro Júlio Wiggers diz que acolheu a proposta da Estatuinte Universitária. O conselheiro Gérson Volney Lagemann, argüindo questão de ordem, lembra que se estava discutindo a estrutura das Pró-Reitorias e surgiu um impasse a respeito, principalmente, das Coordenadorias de Apoio Administrativo/Acadêmico; e, então, se resolveu discutir primeiro a estrutura dos Centros para depois voltar à das Pró-Reitorias; e, quando se discutia os Centros, houve a proposição de se levar o assunto aos Conselhos de Centro, para análise da proposta feita, na ocasião, pelo Professor Arlindo Carvalho Rocha, sobre as distribuição das funções de confiança; e, agora, se está pulando uma fase, pois, no seu entendimento, se deveria fazer a discussão daquilo que os Diretores Gerais levaram ao Conselhos de Centro. O Presidente acolhe a questão de ordem e retoma a discussão da estrutura dos Centros, passando a palavra ao conselheiro Gérson Lagemann para que o mesmo apresente o resultado do que foi discutido no Conselho de Centro do CCT. O conselheiro Gérson faz, então, a explanação da proposta do CCT, concluindo que as modificações essenciais em relação à apresentada pelo conselheiro Arlindo é que visa deixar em aberto a designação

progressiva dos diretores, de maneira que cada Centro escolha quais as direções que deseja implantar; e amplia, para doze, o número de Coordenadorias de Apoio Administrativo/Acadêmico, acrescentando, ainda, uma dessas coordenadorias para cada curso de graduação, totalizando, no caso do CCT, vinte coordenadorias de Apoio Administrativo/Acadêmico; e, nos demais aspectos, continua igual à apresentada pela Reitoria. O conselheiro Arlindo Rocha frisa que a discutida na ocasião anterior não é sua e sim da Reitoria; e que tem grande preocupação em relação ao número de coordenadorias apresentado pelo CCT, haja vista que o quantitativo dessas funções é limitado. O conselheiro Adil Knackfuss Vaz diz que a proposta do CAV é bem semelhante à do CCT e conta com onze Coordenadorias de Apoio Administrativo/Acadêmico e duas Chefias de Serviço. Diz, ainda, que Centros como o CCT e o CAV deveriam ter uma estrutura completa, por vários motivos, mas, essencialmente, por questão de tamanho e pela localização geográfica em relação à Reitoria, o que impõe a necessidade de terem estrutura própria por não poderem se valer da estrutura da Reitoria. Diz, ainda, acreditar que o relator tenha levado essa proposta em consideração, uma vez que foi encaminhada a tempo. O relator diz não ter recebido nada nos últimos dias; e pergunta qual o meio de encaminhamento. O conselheiro Adil Vaz informa que foi por e-mail e antes do início das votações do Regimento Geral. O relator diz que, se foi entregue junto com as demais, por certo foi analisada. O Presidente pergunta ao conselheiro Adil como a proposta do CAV prevê o preenchimento das diretorias. O conselheiro Adil informa que a proposta é limitar pelo número de professores, fazendo uma certa correlação com o número de alunos, de maneira que os Centros que possuam acima de setenta ou oitenta professores tenham o elenco completo de diretores; e os que ficarem abaixo desse número, iriam graduando; contudo, a proposta não possui ainda um número definido de professores, mas a sugestão é que Centros com setenta professores e trinta técnicos tenham o elenco dos diretores completo. O conselheiro Antônio Vargas pergunta ao conselheiro Gérson Lagemann qual o raciocínio que o CCT usou para chegar ao número de cento e vinte professores apresentado na proposta; e diz que acha importante, no tocante às coordenações, que não seja uma discussão somente numérica, mas que se defina os nomes das mesmas, pois, se ficar decidido somente o número, os Centros terão a liberdade de fazer a distribuição da maneira que melhor lhes interessar e isso, a seu ver, não é correto, uma vez que poderá ocorrer que uma mesma função, num Centro, venha a receber uma chefia e, em outro, uma coordenação. Diz, ainda, entender que o critério para haver o elenco completo dos diretores não deveria ser simplesmente o número de professores e sim a produção específica de cada área, de maneira que um Centro com grande número de extensão, por exemplo, poderia ter o Diretor de Extensão; pois um Centro grande não possui necessariamente um grande número de extensão e, não possuindo, não precisará ter uma direção separada. O conselheiro Jarbas José Cardoso diz que a conclusão de seu Centro é que a discussão dos

Centros em termos de pequeno, médio e grande é inócua e leva a um confronto, pois, se há Centros com trinta e nove ou quarenta anos que não evoluíram, não foi por culpa própria. Diz, ainda, que, dada a característica da FAED e o trabalho que hoje é desenvolvido naquele Centro, o mesmo defende a manutenção e o cumprimento do art. 43 do Estatuto, de maneira que todos os Centros tenham as quatro direções. O conselheiro Antônio Waldimir diz que a posição do CEO é de que sejam implantadas todas as direções em todos os Centros que a desejarem; e que pauta sua argumentação no art. 43 do Estatuto que diz que “a Direção é exercida pelo Diretor Geral e pelo Diretor de Ensino de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão e de Administração”; e não há, no Estatuto, nenhuma referência de que a implantação das direções seria disciplinada pelo Regimento Geral e, como não há essa delegação, não se pode fazê-lo. Diz, ainda, que a proposta apresentada pela Reitoria, no momento em que classificou os Centros em maiores e menores, fere também o art. 8º do Estatuto que determina que os Centros sejam todos de igual nível hierárquico. Diz, também, que o entendimento do CEO é de que a economia que se fará com a redução das diretorias é muito pequena e não se justifica. Diz, também, que o Conselho de Centro do CEO, ao defender a manutenção do art. 43 do Estatuto, norteou-se no espírito da Estatuinte, que foi a separação da Diretoria de Pesquisa e Extensão e a criação da Diretoria de Administração, esta criada porque a atividade sobrecarregava o Diretor Geral e aquela porque ficava na mão de uma pessoa que acabava acumulando atividades demais sem nenhuma especificidade; estrutura que, de certa forma, foi copiada da Reitoria que especializou a administração fora do Reitor e a pesquisa e extensão separadamente. Argumenta, ainda, o conselheiro Antônio Waldimir, que alguém pode alegar que os Centros pequenos talvez não tenham tanta demanda de trabalho na pesquisa e na extensão, mas, na verdade, os Centros pequenos têm um grande desafio nessas áreas que é a captação de recursos, porque está cada vez mais difícil os Centros pequenos, com base em produção acadêmica e número de doutores, conseguirem fazer frente às exigências da Universidade, que são legítimas, mas que colocam os recursos especialmente para os Centros que têm uma formação maior; e, por essa razão, é necessário, nos Centros pequenos, a existência das quatro direções, especialmente para o fomento à pesquisa e extensão e captação de recursos externos, deixando-se a critério dos Centros a decisão de tê-las todas ou não. O conselheiro Alexandre Andrade diz que, no CEFID, a posição unânime do Conselho de Centro foi a de manter a estrutura completa justificando-se pela história e pela produtividade do referido Centro. Diz, ainda, que, no entendimento daquele Conselho, é impossível se pensar numa estrutura completa para os Centros que mal têm uma sede; e que, em relação aos Centros que, com o CEFID, foram considerados intermediários, como foi o caso da ESAG e do CEO, aquele Conselho entende que, no caso da ESAG, por ser um Centro antigo e que cresceu na graduação, não haveria nenhum problema em implantar a estrutura completa; já no caso do CEO, o Conselho

de Centro do CEFID é favorável à estrutura para o referido Centro, mas entende que é um Centro com pouco tempo de existência e que a produção em algumas áreas ainda é pequena, mas, por outro lado, possui quase mil alunos e não dá para se dizer que é um Centro pequeno. Por fim, diz que o CEFID, através de seu Conselho de Centro, pede ao CONSUNI que os Centros antigos, que estão sólidos e já totalmente inseridos dentro da realidade histórica da UDESC, tenham a estrutura completa; e que, talvez, não fosse necessário esse detalhamento quantitativo de critérios nesse momento, mas que se dê uma estrutura básica para os Centros novos, fazendo com que cada Centro, na medida em que entenda justificada uma direção ou um cargo, apresente ao CONSUNI para aprovação, haja vista que o Regimento Geral, que é um instrumento de regulação da vida da Universidade, permite isto. O conselheiro Ivan Pedro de Oliveira Gomes diz corroborar a idéia de que não se deve dividir os Centros em pequeno, médio ou grande; e que o CAV, na década de oitenta, possuía um pequeno número de projetos de pesquisa e de extensão e que o aumento dessas atividades só foi possível graças a existência das Pró-Reitorias e da Direção Assistente dessas áreas; e, concluindo, diz entender que a proposta apresentada pela Reitoria fere o Estatuto. O conselheiro José Divo Bressan frisa que o parâmetro a ser obedecido deve ser o número de alunos formados ou matriculados por professor, pois isso mostra a eficiência da Universidade; e, apesar o Estatuto, garantir a estrutura completa em todos os Centros, a sociedade poderá interpretar cabide de emprego nos Centros pequenos. O conselheiro Antônio Vargas diz entender, pela proposta da Reitoria, que haverá todas as direções e que, em determinados Centros, poderá haver uma pessoa que responderá por duas ou mais funções; e isso faz sentido, pelo caráter econômico, pois, como contribuinte, não vê sentido que um Centro como Laguna, que está sendo criado, já possua todos os diretores, pois uma única pessoa dará conta de buscar atividades de pesquisa e de extensão. O conselheiro Edino Mariano Lopes Fernandes propõe que não se defina no Regimento Geral exatamente a estrutura que cada Centro terá; e que se deixe a critério dos mesmos a possibilidade de propor ao CONSUNI a sua estrutura administrativa, de maneira que se possa analisá-las com base em dados concretos, haja vista que não se têm informações, neste momento, como número de alunos, de professores, de projetos de pesquisa, de projetos de extensão, dentre outras. O conselheiro Arlindo Rocha diz que está havendo um equívoco nesta discussão, pois não se está falando que não haverá o cargo, mas sim a função gratificada; e que jamais se falou em Centro pequeno, médio ou grande, pois o que se fez foi, em função das restrições colocadas na proposta, classificar o Centro de acordo com a estrutura posta naquele momento, não significando dizer que, se alcançados novos critérios, não possa passar à estrutura seguinte; e jamais se engessou coisa alguma. O conselheiro Antônio Waldimir, argumentando perceber que a questão é econômica, diz que efetuou os cálculos e constatou que, pela proposta da Reitoria, haverá uma diminuição de nove funções por mês, que a um valor individual de

R\$1.858,00, dará uma economia de R\$16.725,00, por mês, que, multiplicado por treze, perfaz o valor de R\$22.951,00, considerando-se salário, férias e décimo-terceiro; o que significa 0,2% do montante da folha de pagamento de pessoal; então, para muitos poderá ser uma economia significativa, mas, a seu ver, haverá uma economia muito pequena se comparado às conseqüências que poderá trazer; e é claro que os Centros que se estão salvaguardados pela proposta estão tranqüilos e que cabe aos demais buscar resolver a sua situação, porém, quando se pensou na estrutura que ora defende, pensou-se no ganho que a Universidade teria e que o custo seria irrelevante; contudo, se é para fazer as contas, elas deveriam ter sido feitas no Plano de Carreiras, pois lá é que se deveria ter visto que R\$1.858,00 era demais para um Diretor Assistente e fazer a economia naquele momento, mas não agora, pois a economia de 0,2% não justifica o preço que se vai pagar. O conselheiro Amauri Bogo diz que é preciso comparar que há Centros que trabalham com cento e vinte a cento e cinqüenta projetos de pesquisa aprovados, com suporte do CNPq e de outros fomentos, nos quais a função do Diretor de Pesquisa e Extensão é extremamente pesada e árdua; enquanto que outros Centros possuem uns seis projetos de pesquisa e, talvez, outros seis de extensão, mas teriam todos os diretores e é preciso refletir sobre isso. Diz, ainda, que, se a economia relatada pelo conselheiro Antonio Waldimir não é significativa, não se deveria, por ocasião da discussão do orçamento de 2007, ter cortado valores de quarenta, cinqüenta ou sessenta mil reais de algumas pastas que afetam professores e alunos, como foi o caso do PROEVEN; ademais, diz o conselheiro Amauri, a matemática usada pelo conselheiro Waldimir não levou em consideração que esses diretores têm viagens e diárias. O conselheiro Ivair de Lucca diz que o que menos pesou na hora em que a Reitoria apresentou a proposta foram os números apresentados pelo conselheiro Antônio Waldimir, muito embora estejam correto; pois a proposta foi feita em cima de dados colhidos até 2006 sobre o ensino, a pesquisa e a extensão, professores e tudo mais que há na Universidade, não tendo sido jogados aleatoriamente; e que o que se buscou foi fazer com que aqueles Centros, que ainda não têm o parâmetro mínimo para ser completo, com todas a estrutura, busquem esse parâmetro e cresçam. A conselheira Gláucia de Oliveira Assis frisa que o Estatuto já criou as direções e que cabe ao Regimento Geral tão-somente regulamentar as atribuições; e o que se pode fazer é tentar estabelecer critérios para que os Centros novos tenham um tempo para criar as funções em questão, mas não se utilizando a divisão por nível. O conselheiro Adil Vaz propõe que se vote, primeiramente, se haverá o preenchimento de todos os cargos ou se haverá limitação; e, caso a primeira proposta seja aprovada, não se discutiria mais o assunto; mas, se a decisão for pela limitação das funções, se discutiria a forma dessa limitação. O conselheiro Antônio Vargas diz que deve ficar claro que haverá o preenchimento de todos os cargos, mas não cada um por uma pessoa. O relator ratifica o conselheiro Vargas. O conselheiro Sebastião Iberes Lopes Melo faz uma breve análise de cada uma das propostas

apresentadas pelos Conselhos de Centro; e diz que o que se deve fazer aqui é tentar compor; e propõe, então, que o Estatuto seja respeitado e que se mantenham as quatro direções assistentes, condicionando-se a implantação à apresentação de proposta fundamentada ao CONSUNI, justificada por demanda, necessidade e volume de atividades existentes no respectivo Centro. O conselheiro Gérson Volney Lagemann diz concordar com a proposta do conselheiro Sebastião, mas que deve ficar restrita à implantação das diretorias e não abranger toda a estrutura do Centro. O conselheiro Sebastião Iberes esclarece que sua proposta só se refere às diretorias, pois as coordenações serão objeto de outra discussão. O conselheiro Antônio Waldimir diz preferir fazer a economia em outras áreas e não com as diretorias, pois, para o CEO, é extremamente fundamental ter individualmente os diretores de pesquisa e de extensão, para alavancar essas áreas; e, se há Centros que preferirem comprar computadores, por exemplo, ao invés de indicarem todos os diretores, que fiquem livres para fazê-lo. O conselheiro Adil Vaz reforça o pedido para que seja colocada em votação a sua proposição de se decidir primeiramente se haverá o cumprimento do Estatuto, implantando-se todas as diretorias, ou se haverá limitação e o escalonamento do preenchimento. O conselheiro Antônio Vargas diz entender que o encaminhamento está errado, pois não se está descumprindo o art. 43 do Estatuto, uma vez que os cargos existirão todos, mas o que poderá haver é o acúmulo de determinadas funções por um só diretor. O Presidente diz entender que a proposta do conselheiro Adil é no sentido de se votar se os Centros poderão implementar todos os diretores de imediato ou se haverá o escalonamento e a acumulação. O conselheiro Antônio Vargas insiste que está havendo aqui uma questão semântica, pois haverá todos os cargos, uma vez que o Estatuto já determina isso; e o que poderá ocorrer, simplesmente, é que alguns desses cargos poderão ser respondidos por uma única pessoa. Diz, ainda, não ter a menor dúvida que o CEFID possui as condições necessárias para ter a Direção de Pesquisa e a Direção de Extensão, separadas; e que desconhece os dados de extensão do CEO, mas tem certeza da capacidade do conselheiro Antônio Waldimir de expor os dados e tem capacidade para compreender que este Conselho será honesto em avaliar se os dados apresentados são pertinentes ou não, se há necessidade de pagar mais de uma pessoa ou se uma só dará conta do serviço; e, se a UDESC fosse uma empresa privada, todos estariam preocupados com o seu dinheiro; entretanto, por achar que o dinheiro não é seu, muita gente não se preocupa; mas, pessoalmente, não entende dessa maneira, pois é contribuinte e não deseja que gastem dinheiro à toda. O relator diz entender que, para os futuros Centros, dá para se modificar, mas para os que já existem tem-se que cumprir o Estatuto, o que não significa que todos os cargos devam ser preenchidos, pois cabe ao gestor provê-los da maneira que melhor convier; de modo que, num Centro pequeno, com um só curso, não precisará, necessariamente, haver os cinco diretores e poderá o gestor determinar que um servidor exerça, simultaneamente, a Direção de Pesquisa e a Direção de

Extensão. Por fim, propõe o seguinte artigo, para tentar conciliar a questão: “O preenchimento dos cargos previstos no art. 43 do Estatuto, nos Centros já existentes na data de aprovação deste Regimento Geral, fica subordinado à aprovação do Regimento Interno de cada um dos Centros, mantendo-se a estrutura já existente nos Centros em pleno funcionamento na data de aprovação deste Regimento.”. O conselheiro Arlindo Rocha frisa que as direções existentes hoje não a de Ensino e a de Pesquisa e Extensão e isso deve ficar bem claro. O conselheiro Antônio Waldimir diz entender, com todo o respeito ao relator, que a proposta talvez fira o Estatuto, pois prevê que, enquanto não for aprovado o Regimento Interno de cada Centro, a estrutura atual será mantida; entretanto, a seu ver, a estrutura a que se refere o relator já não existe mais, pois foi extinta pelo Estatuto e se está no vácuo. Então, diz o conselheiro Antônio Waldimir, ou se disciplina no Regimento Geral, o que, a seu ver, é errado mas menos prejudicial, ou se mantém o Estatuto, pois o que não se pode fazer é deixar para o Regimento Interno dos Centros. Diz, por fim, que, diante do que está posto pelo relator, melhor seria, então, votar a proposta do conselheiro Adil Vaz; e entende também que, para a aprovação da proposta do referido conselheiro, não deverá haver a exigência do “quorum” de três quintos, uma vez que é votação de encaminhamento e não de texto do Regimento Geral. O relator lembra que o art. 44 do Estatuto remete ao Regimento Geral a definição das competências e as normas da Direção Geral e, portanto, a proposta em questão não fere em nada o princípio estatutário. O conselheiro Antônio Waldimir argumenta que norma é uma coisa, mas a existência ou não do cargo ou a necessidade de ser ocupado por uma mesma pessoa é outra coisa. O relator diz entender que deva estar havendo um equívoco por parte do conselheiro Antônio Waldimir, que defende que os cargos devam ser ocupados por pessoa física cada um independentemente; mas cargo é uma coisa; e, quando esteve na Secretaria da Educação, acumulava três funções por ato do Governador e nada impedia isso. O conselheiro Antônio Waldimir argumenta que não está dizendo que seja obrigatório que seja uma pessoa para cada cargo; mas que isso seja permitido para todos os Centros; e, se alguém quiser fazer com que uma pessoa acumule três direções, não haverá problemas, pois basta o Diretor Geral, que é quem designa, decidir; mas o que pretende é garantir a possibilidade do Diretor Geral poder decidir pelo preenchimento individual de todas as direções. O conselheiro Jarbas José Cardoso reitera as colocações do conselheiro Antônio Waldimir; e acrescenta que se está discutindo a questão de impacto econômico no momento errado, pois durante a discussão do orçamento, do Plano de Carreiras e do Estatuto ninguém levantou que a existência dos cinco diretores iria criar um caos econômico na Universidade; então, no seu entendimento, está se jogando o assunto à frente e se discutindo há dois ou três dias o mesmo assunto; mas há um encaminhamento proposto pelo conselheiro Adil Vaz que deve ser colocado em votação, pois não existe mais a estrutura de 1991, pois o Estatuto já aprovou uma nova e é esta que deve ser mantida. O conselheiro Ademar

Stadnick diz não ter dúvidas que a lei já criou os cargos e o fez na intenção de que fossem implantados nos Centros que já estão criados; mas entende que nos Centros novos até poderá haver a acumulação, em função de não haver ainda a pesquisa e a extensão; então, a seu ver, a proposta do relator fica prejudicada, pois mantém a estrutura atual que já não existe. Diz, por fim, entender que se deva manter a estrutura definida no Estatuto, pois a Estatuinte e este Conselho quando o aprovou o fez no sentido de dar autonomia e fortalecer as decisões no Centro; mas, se é entendimento que alguns Centros não possam ter toda a estrutura nesse primeiro momento, que se dê um prazo para eles se readequarem e se conceda agora para os demais; contudo, para os novos, entende que não se deveria atribuir todos os cargos pois seria um desperdício. O conselheiro Adil Vaz reforça o pedido para que seja colocada em votação a sua proposição. O Presidente encerra as discussões e explica que colocará em votação, primeiramente, a proposta do conselheiro Adil, que é de que todos os Centros existentes tenham os cinco diretores, e, em segundo, a proposta do conselheiro Edino, que é a de que os Centros apresentem proposta ao CONSUNI para que o referido Conselho defina quais as direções que serão implantadas. O conselheiro Pablo Andrés Rojas pede melhores esclarecimentos sobre as propostas que serão cotadas. O Presidente explica que, se for aprovado que todos os Centros terão os cinco diretores, acaba-se a discussão; mas, se não ficar aprovado, terá que se discutir as regras. O conselheiro Rubens Araújo de Oliveira pergunta se as cinco direções serão para todos os Centros, inclusive os novos. O Presidente diz entender que sim. O conselheiro Ademar Stadnick diz entender que deva ser somente para os Centros já existentes. O Presidente frisa que o Estatuto é claro e diz que todos os Centros terão os cinco diretores. Diz, ainda, que, nos Centros onde os Diretores são indicados pelo Reitor, como é o caso de Laguna, São Bento, Ibirama e o CEAD, enquanto não houver Diretor Geral eleito, haverá somente três diretores. Estando todos esclarecidos, o Presidente coloca a proposta do conselheiro Adil em votação, a qual recomenda que todos os Centros tenham os diretores previstos no Estatuto. A proposta não consegue o número de votos necessários à sua aprovação. O Presidente coloca em votação, então, a proposta do conselheiro Sebastião Melo, que coincide com as dos conselheiros Edino e Antônio Vargas, que recomenda que a implantação dos cargos seja proposta pela Direção do Centro e apreciada pelo CONSUNI. O conselheiro Antônio Waldimir pergunta se, com a aprovação da proposta em questão, constará no Regimento Geral o número de funções que cada Centro terá. O Presidente frisa que os cargos existirão todos e o que será decidido pelo CONSUNI é o preenchimento dos mesmos e é isso que aparecerá no Regimento Geral, caso a proposta venha a ser aprovada. O relator diz entender que a proposta em questão tira totalmente a autonomia do Diretor Geral, pois compete a ele a designação dos diretores. O Presidente diz acreditar que não, pois o CONSUNI não dirá ao Diretor Geral quem deverá ocupar o cargo ou não. O conselheiro Aroldo Schambeck diz ser

contrário a que os Centros tenham que encaminhar a proposta, pois o assunto deve ficar regulamentado no Regimento Geral, uma vez que é determinação do próprio Estatuto. O conselheiro Rubens Araújo Oliveira diz que percebe, da proposta em discussão, que a mesma se baseia essencialmente no aspecto econômico; e pergunta aos conselheiros Jarbas José Cardoso e Adil Vaz se os diretores administrativos pró-tempore de seus respectivos Centros recebem alguma remuneração pela função. Os conselheiros Jarbas e Adil informam que os diretores em questão recebem como hora-extra. O conselheiro Rubens Araújo de Oliveira, ante as respostas dos conselheiros Jarbas e Adil, diz que a questão da economia não existe; e que acha até que esses diretores estão ganhando mais do que deveriam; e que, na ESAG, o diretor administrativo também percebe por hora-extra; então, acredita que essa discussão sob o aspecto da economia inexistente, porque, se quiser nomear um núcleo de extensão, mesmo que não tenha Diretor de Extensão, pode colocar um professor para responder por esse núcleo e, dentro da autonomia que no orçamento do Centro, paga hora-extra para esse professor e pronto; assim, ou este Conselho confia nos diretores eleitos nas suas escolas e faculdades, ou não se confia em mais ninguém. Concluindo, diz que com exceção do CEO, todos os demais Diretores pagam aos seus Diretores Administrativos hora-extra. O conselheiro Gérson Volney Lagemann diz que não paga. O conselheiro Alexandro Andrade diz que existem setores da UDESC que têm o hábito de tentar transformar fofoca em realidade; e, com o tempo, depois dos três anos de Estatuto, de eleição no CEFID, de eleição no CAV, já está na hora de aprender que não adianta contar mentira em corredor que ela não vai se transformar em verdade, pois esta vai aparecer ao longo do tempo; e é muito bom para si falar sobre isso neste Conselho e olhar para trás e ver que esta tudo muito claro, límpido como água. Diz que, por exemplo, na Direção Administrativa do CEFID, lamentavelmente só pode, por força de lei, pagar cento e vinte horas-extras para o Diretor, porque, se for pagar o número de horas-extras que esse Diretor faz no semestre, teria que pagar mais e são horas-extras efetivamente trabalhadas; então, a rádio corredor na Reitoria está falando para as paredes, pois já escutou muitas coisas. Então, lá no CEFID, os diretores assistentes que trabalham horas-extras recebem e, os que não trabalham essas horas-extras, não recebem; mas tem que ficar claro que essas horas-extras que vêm sendo realizadas pelos Diretores Assistentes, há doze meses, num trabalho pelo CEFID e pela UDESC, atendendo a alunos, orientando projetos, participando de reuniões, não justificam a função comissionada, mas justificam qualitativamente o trabalho de cada um desses Diretores Assistentes. Então, sua proposta é que todos os Centros criados até a aprovação do Estatuto tenham a estrutura completa dos diretores; e que os Centros de Laguna, Ibirama e São Bento tenham somente três diretores, como sugerido pelo Reitor. O Presidente encerra a discussão propõe que se vote a proposta do conselheiro Alexandro Andrade. Os conselheiros José Divo Bressan e Pablo Andrés Rojas pedem questão de ordem, alegando que a proposta do conselheiro Alexandro

Andrade veio numa etapa em que já se estava num procedimento de votação de proposta anterior. O Presidente diz que, às vezes, as pessoas querem que a sua proposta ganhe, mas o que interessa é acertar e o importante é concluir o documento, porque se não se ficará discutindo essa questão. E, acolhendo a questão de ordem, informa que há duas propostas a serem votadas: a do conselheiro Alexandro Andrade, que há pouco foi apresentada, e a conselheiro Sebastião Iberes, que propõe a manutenção das quatro direções assistentes, condicionando-se a implantação à apresentação de proposta fundamentada ao CONSUNI, justificada por demanda, necessidade e volume de atividades existentes no respectivo Centro. Estando todos esclarecidos em relação às duas propostas, o Presidente as coloca em votação e nenhuma delas recebe o número de votos necessário para aprovação. O conselheiro Alexandro Andrade diz que, pela contagem de votos, vê que se chegou muito próximo da aprovação; e propõe que se abra mais uma rodada de defesas, pois entende que a que quase foi aprovada se aproxima muito da realidade vivida hoje na UDESC; mas chama a atenção de todos quanto ao tempo, pois entende que, neste ritmo, postergando as decisões para depois, não se concluirá o Regimento este ano; então, clama ao Conselho, dizendo que não adianta se ficar fechado no impasse e que se precisa objetivar mais, pois este Conselho está se perdendo nos detalhes e nas falas, coisa que não ocorreu na votação do Estatuto e do Plano de Carreiras porque a metodologia era outra. A conselheira Sandra Makowiecky argumenta que, apenar do Estatuto ter sido votado de forma relâmpago, até hoje se sente muito prejudicada por não ter tido a oportunidade de dar sua contribuição na aprovação do referido documento; então, agora, se sente gratificada em poder contribuir no Regimento Geral, mesmo que demore. O conselheiro Hélio Roesler pede que os conselheiros que votaram contra a proposta do conselheiro Alexandro Andrade, especialmente os do CEFID, se manifestem e expliquem o que há de errado na proposta. O Presidente diz que não se pode aqui fazer patrulhamento de voto; e que o conselheiro foi infeliz na colocação e injusto com os conselheiros do CEFID, pois todos os conselheiros aqui têm o direito de votar no que quiser. O conselheiro Hélio Roesler pede desculpas e diz que sua intenção era fazer com que as votações andassem. Voltando à discussão do assunto, o Presidente submete ao plenário a proposição do conselheiro Alexandro Andrade de se fazer mais uma rodada de defesa das propostas apresentadas. Os conselheiros aprovam, por unanimidade, a proposição e desenvolvem, então, longo período de debates, findo o qual resulta apresentada à mesa proposta do conselheiro Rubens Araújo de Oliveira de que todos os Centros tenham o direito de ter pessoas diferentes em cada direção. O Presidente coloca a proposta em votação e a mesma resulta aprovada com nove votos contrários. Votado o dispositivo, o Presidente suspende a reunião para o almoço. Às quatorze horas, a reunião é retomada, sob a presidência do senhor Reitor, Professor Anselmo Fábio de Moraes, com a presença dos seguintes conselheiros: Ademar Stadnick, Adil Knackfuss Vaz, José Divo Bressan

(suplente do conselheiro Aílton Barbosa), Alexandro Andrade, Hélio Roesler (suplente do conselheiro Alexandro Andrade na representação docente), Amauri Bogo, Antônio Carlos Vargas Sant'Anna, Arlindo Carvalho Rocha, Antônio Waldimir Leopoldino da Silva, Aroldo Schambeck (suplente do conselheiro Arnaldo José de Lima), Cleimon Eduardo do Amaral Dias, Miriam Helena Stemmer (suplente da conselheira Dalva Magro), Dario Nolli, Dieter Neermann, Edino Mariano Lopes Fernandes, Estevão Roberto Ribeiro, Geraldo Luiz de Carvalho, Gérson Volney Lagemann, Gláucia de Oliveira Assis, Hipólito do Vale Pereira Neto, Icléia Silveira e Silva, Ivair de Lucca, Ivan Pedro de Oliveira Gomes, Jarbas José Cardoso, Júlio Wiggers, Jurema Iara Reis Belli, Maria Luísa Appendino Nunes (suplente do conselheiro Luciano Colpo Gatiboni), Pablo Andrés Muñoz Rojas (suplente do conselheiro Luiz Veriano Oliveira Dalla Valentina), Leila Patrícia Torres (suplente do conselheiro Marcos Elias Jacobsen), Maria Cristina d'Eça Neves Luz da Conceição, Márcia Pompeo Nogueira, Ataíde João dos Passos Filho (suplente da conselheira Micheli Maclin Liebel), Nilson Campos (suplente do conselheiro Néelson Álvares Trigo), Pedro Martins, Gabriela Amarilho (suplente do conselheiro Raimundo Zumblick), Rubens Araújo de Oliveira, Sandra Makowiecky, Sandroval Francisco Torres, Sebastião Iberes Lopes Melo, Ligia Liani Barz (suplente do conselheiro Sérgio Henrique Pezzin), Lucimara da Cunha Santos (suplente da conselheira Sônia Maria Martins de Melo), Jorge Luiz Ramella (suplente do conselheiro Suenon Rosa Lisboa), Tatiana Comiotto Menestrina, Thiago Leandro de Souza, Ivânia A. Morche de Jesus (suplente do conselheiro Valdemar José de Lima), Vânia Therezinha Brasil e Volney Coelho de Vicence. Encontra-se presente, também, o conselheiro Rogério de Aguiar, suplente do conselheiro Dario Nolli, que comparece à sessão na qualidade de ouvinte. Constatado o "quorum" qualificado de dois terços, o Presidente reabre a sessão, passando a palavra ao relator para que o mesmo continue a apresentação do parecer, lembrando que, no período da manhã, se estava discutindo a estrutura dos Centros para voltar a discutir depois a estrutura das Pró-Reitorias. O relator continua, então, a apresentação do parecer: **ARTIGO 64:** o relator transforma o art. 66 da proposta da Estatuinte em artigo 64, dando-lhe nova redação, que é a seguinte: "Art. 64 A Direção do Centro será assessorada por Coordenadores de Apoio Administrativo, designados pelo Diretor Geral dentre os servidores efetivos lotados no Centro, responsáveis pelas seguintes funções relacionadas à administração da unidade: I – Coordenador de Secretaria de Ensino de Graduação; II – Coordenador de Secretaria de Ensino de Pós-Graduação; III – Coordenador de Biblioteca Setorial; IV – Coordenador de Finanças, Prestação de Contas e Recursos Humanos; V – Coordenador de Serviços; VI – Coordenador de Patrimônio e Almojarifado. § 1º – A designação de cada Coordenador de Apoio Administrativo é condicionada à existência da respectiva função no Centro e não será efetivada sempre que houver a possibilidade de se aglutinar atribuições, podendo as coordenações em aberto ser substituídas por outras de interesse do centro. § 2º – De acordo com a quantidade e

complexidade das atividades administrativas desenvolvidas, além dos coordenadores definidos nos incisos de I a VII, o Regimento Interno do Centro poderá prever até 2 (dois) Coordenadores de Apoio Administrativo adicionais e até 2 (dois) Chefes de Serviços, com as respectivas atribuições específicas detalhadas para cada função.”. Feita a apresentação do dispositivo, o Presidente o coloca em discussão. Decorrido um longo período de discussão e votação de emendas ao referido dispositivo e não se tendo alcançado, em todas as votações, o “quorum” mínimo para aprovação, o Presidente suspende a reunião por cinco minutos para se tentar um consenso em relação ao artigo em questão. Retomada a sessão, os conselheiros empreendem mais um longo período de discussão e reconstroem, coletivamente, todo o artigo em questão, o qual, após ser colocado em votação, resulta aprovado, por unanimidade, com a seguinte redação: “Art. 64 A Direção do Centro será assessorada por 6 (seis) Coordenadores de Apoio Administrativo/Acadêmico e 2 (duas) Chefias de Serviço, designados pelo Diretor Geral dentre os servidores efetivos lotados no Centro, responsáveis pelas funções relacionadas à administração da unidade: I - Secretaria de Ensino de Graduação; II – Secretaria de Ensino de Pós-Graduação; III - Finanças e Contas; IV - Serviços Gerais; V – Informática; VI – Estágio. § 1º Aos Centros que possuem Biblioteca, fica assegurada a nomeação adicional de 1 (um) Coordenador de Biblioteca. § 2º Além dos Coordenadores definidos no *caput* e no parágrafo anterior, o Centro poderá propor ao CONSUNI a ocupação de até 4 (quatro) funções de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico adicionais e até 2 (duas) funções de Chefe de Serviço, com as respectivas atribuições específicas detalhadas para cada função, homologadas pelo CONSUNI. § 3º A Direção do Centro poderá solicitar a implantação de outras Coordenadorias e Chefias mediante proposta fundamentada ao CONSUNI cabendo a este a análise e aprovação.” Votado o dispositivo e dada a proximidade das dezenove horas, o Presidente agradece a presença de todos e encerra a sessão, informando que, na reunião ordinária, comunicará a todos a data da nova reunião extraordinária para a continuidade da votação do Regimento Geral. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão, da qual, eu, Murilo de Souza Cargnin, Secretário dos Conselhos Superiores, lavro a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Florianópolis, aos sete dias do mês de março do ano dois mil e sete.